



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail licitacao@tabapua.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS n°. 002/2021

PROCESSO n°. 063/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, em regime de empreitada por preço global, para execução de Obras e Serviços de revitalização da Praça Cesar de Carvalho, vinculada ao Contrato de Repasse OGU n°. 904031/2020 – Operação 1072603-29 – Programa a Hora do Turismo/MTUR/CAIXA.

1

Razão Social da Empresa Solicitante:	
CNPJ:	
I.E:	
Endereço:	
e-mail:	
Pessoa de Contato:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Recebemos através do acesso à página www.tabapua.sp.gov.br nesta data cópia do Edital da licitação e seus anexos acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2021.	
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

CARO INTERESSADO,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

EDITAL Nº 035/2021

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Até às 09h30min do dia 20/07/2021

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h45min do dia 20/07/2021, excepcionalmente, nas dependências do Fundo Social de Solidariedade, na Av. Rodolfo Baldi nº 805, ao lado do Prédio do Paço Municipal.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, em regime de empreitada por preço global, para execução de Obras e Serviços de Revitalização da Praça Cesar de Carvalho, vinculada ao Contrato de Repasse OGU nº 904031/2020 – Operação 1072603-29 – Programa a Hora do Turismo/MTUR/CAIXA.

1. PREÂMBULO

1.1. Por determinação do Senhor Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, e em conformidade com o **Processo de Licitação autuado sob nº. 063/2021**, a Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Tabapuã, situada na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, a **LICITAÇÃO PÚBLICA**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, sob nº. 002/2021**, do tipo "**menor preço**", sob o regime **de empreitada por preço global**, subordinando-se às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como pelas disposições constantes do presente edital e seus anexos.

1.2. Os documentos para comprovação da habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues e protocolados, simultaneamente, no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, até às **09h30min do dia 20 de julho de 2021**, em envelopes separados, lacrados e rubricados em seus fechos, com a seguinte indicação na parte externa de cada um deles:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

OBJETO: Execução de Obras e Serviços de Revitalização da Praça Cesar de Carvalho.

DATA E HORA: 20/07/2021 ÀS 09h30m

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: Execução de Obras e Serviços de Revitalização da Praça Cesar de Carvalho.

DATA E HORA: 20/07/2021 ÀS 09h30m

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

1.3. A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas de preços será iniciada às **09h45min**, com ou sem a presença dos licitantes interessados, no Fundo Social de Solidariedade (localizado ao lado do Paço Municipal, na Av. Rodolfo Baldi nº 805) para efeito de comprovar que os interessados possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, para a execução do objeto da contratação.

1.4. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

1.5. Eventuais retificações deste edital, por iniciativa oficial, ou provocadas por impugnações, serão publicadas no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, em jornal diário de grande circulação e no site oficial www.tabapua.sp.gov.br, por correio eletrônico, cujos comprovantes passarão a fazer partes integrantes deste edital.

1.6. Os interessados poderão obter informações sobre este edital e o respectivo processo licitatório, com a unidade administrativa de licitação, a Comissão Permanente e o órgão técnico de Engenharia Municipal, na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, onde serão mantidos à inteira disposição para consulta gratuita.

1.7. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ não se responsabilizará por documentação e proposta que porventura não cheguem no horário e local determinados no item **1.3** deste Edital.

1.8. Não serão aceitos nem considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

1.9. A Prefeitura de Tabapuã entregará para as empresas interessadas, juntamente com o caderno de licitação, o projeto básico completo, com todas as suas partes, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, desenhos, especificações e outros complementos.

1.10. Integram o caderno de licitação, que são partes indissociáveis do edital, os seguintes anexos:

1.11. Anexo I – Projeto Básico de Reforma e Revitalização;

1.11.1. Anexo II - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

1.11.2. Anexo III - Mapa de Localização;

1.11.3. Anexo IV – Planilha Orçamentária;

1.11.4. Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro;

1.11.5. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

1.11.6. Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.11.7. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

1.11.8. Anexo IX – Modelo de Atestado de Visita;

1.11.9. Anexo X - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

1.11.10. Anexo XI – Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações para o Fiel Cumprimento das Obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

1.11.11. Anexo XII – Modelo de Declaração de que não possui servidor do Município de Tabapuã em seu quadro societário;

1.11.12. Anexo XIII - Modelo de Declaração de Renúncia ao Prazo de Recurso (uso facultativo);

1.11.13. Anexo XIV – Minuta de Contrato;

1.11.14. Anexo XV – Termo de Ciência e Notificação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa de engenharia, em regime de empreitada por preço global, para execução de Obras e Serviços de Revitalização da Praça Cesar de Carvalho, vinculada ao Contrato de Repasse OGU nº 904031/2020 – Operação 1072603-29 – Programa a Hora do Turismo/MTUR/CAIXA, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo da planilha orçamentária básica, cronograma físico e de desembolso de recursos e demais especificações e detalhamentos que são partes integrantes deste ato convocatório.

3. DO VALOR ORÇADO

3.1. As obras e serviços objeto da presente licitação têm seu valor orçado em R\$ 433.150,31 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e cinquenta reais e trinta e um centavos), apurados conforme Tabela SINAP 08/20 (DES.).

3.2. O valor constante desta cláusula é informado para os fins da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo do disposto em seu artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante, para manifestar-se nas diversas fases do processo, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento **(COM FIRMA RECONHECIDA)**, conforme o ANEXO VII, a ser juntada aos autos **FORA DO ENVELOPE Nº 01**.

4.2. Em sendo sócio da empresa proponente, o representante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de cópia do contrato social (devidamente autenticada por cartório competente ou servidor do Setor de Licitações e Contratos do Município de Tabapuã, mediante a exibição do documento original) e documento de identidade, **também fora do envelope nº 01**.

4.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa licitante.

4.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do respectivo documento de procuração não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se durante a sessão, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

5.1. Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. **Nesse caso, será conferido o prazo de 3 (três) dias para a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar apresentar nova planilha orçamentária, com a adequação do preço ofertado.**

5.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **5.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **5.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

apresentar dentro do Envelope Documentos de Habilitação:

1) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU

2) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

3) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06;

5.11. A participação nas condições previstas no item **5.10**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus anexos, devidamente cadastradas ou que atenderem às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

6.2.2. Empresas sob processo de falência, facultada a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.2.3. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

6.2.4. Empresas que na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração Municipal de Tabapuã, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

6.2.5. As empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

6.2.6. As empresas que foram declaradas impedidas ou suspensas de contratarem com o Poder Público no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

6.3. Ao apresentar proposta, as empresas licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de execução do objeto da contratação e do local onde serão executados as obras e serviços de engenharia, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo de sua correta formulação, ou do integral cumprimento das obrigações contratadas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO OU SUBEMPREITADA

7.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal, mediante prévia justificativa e desde que aceita pela Administração Pública, respeitados as condições, formalidades, termos e regras estabelecidos neste edital, no contrato administrativo e na lei de regência, poderá haver subcontratação ou subempreitada para a realização de partes do objeto desta licitação, sob a integral e exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2. No caso do subitem anterior, quando permitida à subcontratação ou subempreitada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a relação jurídica será exclusiva entre a subcontratada ou subempreiteira e a contratada, a qual será integralmente responsável pelas ações e serviços realizados por aquela e não haverá qualquer obrigação ou responsabilidade de qualquer natureza da contratante, perante a subcontratada ou subempreiteira, seus empregados, prepostos e terceiros.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do contrato derivado desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, identificadas através da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária: 02.26.03 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços - Programa: 15.451.0020.1009 – Construção e Reforma de Praças - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Conv. Revitalização de Praça – Fonte de Recurso: 01 - Tesouro Municipal e 05 - Transferências de Convênios Federais, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 904031/2020 – Operação 1072603-29 – Programa a Hora do Turismo/MTUR/CAIXA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução das obras e serviços de engenharia, objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1. Indicar, formalmente, o seu representante legal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a fim de verificar o atendimento às especificações e demais normas técnicas, podendo ser contratado terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

9.2. Expedir a Ordem de Execução de Obras e Serviços, após a assinatura do presente contrato e autorização da Caixa Econômica Federal que ocorrerá após análise da documentação do processo licitatório, para efeito de determinação da data de início da execução das obras públicas, na qual constará o local do canteiro de obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9.3. Efetuar o pagamento de acordo com as medições realizadas devidas à empresa **CONTRATADA**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, assim como dos termos e condições estabelecidos no respectivo contrato;

9.4. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre os servidores públicos e os seus empregados, assim como cumprindo todas as obrigações estabelecidas neste contrato;

9.5. Prestar aos empregados da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza das obras e serviços contratados;

9.6. Cobrar da **CONTRATADA** que se apliquem as medidas preventivas e corretivas determinadas nos regulamentos disciplinares de segurança do trabalho.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. À empresa **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do projeto básico e nas demais cláusulas deste instrumento contratual, bem como aquelas definidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, cabe:

10.1.1. Apresentar declaração expressa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

10.1.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela qualidade das obras e serviços, materiais empregados, promovendo, se for o caso, as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto Contratado.

10.1.3. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Execução das obras e serviços, prepostos com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

10.1.4. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente, além das normas e procedimentos internos do **CONTRATANTE**, das normas de engenharia de segurança, medicina do trabalho e meio ambiente aplicáveis à execução específica da atividade, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, em seu acompanhamento.

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, indicadas no preâmbulo deste instrumento contratual (art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

10.1.7. Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

10.1.8. Providenciar a confecção e a colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, da placa de identificação da obra, de acordo com o modelo fornecido pela PREFEITURA.

10.1.9. Realizar integralmente as obras e os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela PREFEITURA, além das observações de fiscalização lançadas no **Diário de Obras**, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da sua execução como dos materiais empregados.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção e de sinalização necessários à execução do objeto deste contrato, de modo a evitar a entrada e trânsito de terceiros.

10.1.11. Manter, desde a celebração do contrato até sua conclusão, constante e permanente vigilância no local das obras, a fim de evitar sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo toda responsabilidade por qualquer perda que venha a ocorrer.

10.1.12. Abrir e manter no canteiro de obras e permanentemente atualizado um diário denominado **Diário de Obras**, no qual serão obrigatoriamente registradas, pela **PREFEITURA** e pela **CONTRATADA**, todas as ocorrências das obras e dos serviços realizados, a entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários e suas respectivas qualificações.

10.1.13. Fornecer à PREFEITURA, sempre que solicitados, todas as informações e dados técnicos necessários, notadamente aqueles inscritos no Diário de Obra, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Observado o respectivo cronograma físico-financeiro, as obras de que trata esta licitação deverão estar concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição da respectiva Ordem de Início expedida pelo Setor de Engenharia, após a análise documental da licitação e autorização expedida pela Caixa Econômica Federal.

11.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, sem reajustamento do valor inicial, a critério exclusivo da Administração, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de aditamento, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

11.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua efetiva convocação, que poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante apresentação de justificativa, que deverá ser aceita pela Administração municipal.

11.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não assinar o contrato administrativo com a Prefeitura, convocar-se-ão as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que aceitem as mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço ofertado.

10

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O envelope nº 01 - documentação deverá conter:

- a) o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo órgão licitante;
- b) Documentos eventualmente vencidos e que foram exigidos por ocasião da expedição do certificado de que trata a alínea “a”;
- c) atestado de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras de características técnicas similares ou superiores às quais estará concorrendo, fixando-se como quantidade máxima o percentual de 50% (cinquenta por cento) da execução objeto da presente licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) comprovação da disponibilidade, na data da licitação, de engenheiro civil, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares, **fixando-se como parcela de maior relevância e valor significativo do objeto licitado o assentamento de pedra portuguesa**;
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **ANEXO X** deste Edital;
- f) declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos) – **ANEXO VIII**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

g) indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, **caso seja declarada vencedora do certame**;

h) atestado de visita ao local das obras, fornecido pela **Prefeitura de Tabapuã**, conforme o modelo de que trata o **ANEXO IX** deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para ter lugar a sessão pública de abertura dos envelopes. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais necessárias à execução das obras.

i) declaração da licitante de que recebeu os documentos relacionados neste edital e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação, conforme modelo de que trata o **ANEXO XI**;

12.1.2. A comprovação a que alude a alínea “d” do item anterior far-se-á através de contrato do registro da CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCE/SP).

12.2. A Empresa vencedora da Licitação deverá apresentar declaração expressa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Tabapuã, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação (**Anexo XII**).

12.3. Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

12.4. O agendamento deverá ser marcado via telefone através do telefone (17) 3562-9022 ou pelo endereço eletrônico engenharia@tabapua.sp.gov.br.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais ou mediante documento cuja autenticidade possa ser verificada mediante simples consulta à rede mundial de computadores.

12.6. O Certificado de Registro Cadastral – CRC deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, na forma do § 2º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, atendidas as seguintes exigências:

12.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, deverão apresentar:

1) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU

2) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

3) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

12.8. Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.9. Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A regularidade para com a Fazenda Federal abrange, inclusive, eventuais débitos inscritos na dívida ativa da União e contribuições previdenciárias;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

12.10. Qualificação técnica: Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

12.11. Qualificação econômico-financeira

12.11.1. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor orçado;

12.11.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se for o caso;

12.11.3. Para fins do cadastramento prévio de que trata o item anterior, as certidões terão validade pelo prazo nela consignados. Em sendo omissas quanto a esse prazo, terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

12.11.4. A pasta contendo os documentos de habilitação deverá ser apensada ao presente processo licitatório, ficando disponibilizada aos licitantes durante sua tramitação.

12.11.5. Os licitantes que já se encontram cadastrados junto à Prefeitura deverão atualizar seus registros, na forma disposta nesta cláusula, sem prejuízo do cumprimento das exigências específicas da presente licitação.

13. DA FASE PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

13.1. A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

13.2. Na sessão pública, em data e horário designados neste edital, o representante legal ou preposto da empresa licitante, para que possa em seu nome manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, credenciamento específico com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou renunciar ao direito de interpô-los, que será encartada nos autos do processo.

13.3. Depois de entregues e protocolados os envelopes nº 1 – habilitação – e nº 2 – proposta de preços, na sede da Prefeitura Municipal, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco nos documentos de habilitação apresentados.

13.4. A abertura dos envelopes contendo o comprovante de **registro cadastral das empresas** e a sua apreciação por todos os prepostos ou representantes legais e membros da Comissão Permanente, deverá ser formalizada com a rubrica de todos os documentos e envelopes, bem como apresentadas as ressalvas e impugnações pertinentes, para efeito de lavratura em ata circunstanciada.

13.5. Em seguida, caso haja renúncia expressa do prazo de interposição de recurso contra o resultado da habilitação e inabilitação dos licitantes interessados, que poderá ser confirmada com a apresentação de documento específico ou por manifestação verbal do representante ou preposto, que será constado da ata dos trabalhos e assinada ao final da sessão, realizar-se-á a fase seguinte de abertura dos envelopes das propostas de preços, segundo os critérios definidos neste edital.

13.6. A empresa licitante declarada inabilitada ficará impedida de participar da fase seguinte da licitação, de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, devendo ser devolvido fechado o Envelope nº 2, após o decurso do prazo de interposição de recurso ou logo de imediato, caso haja manifestação expressa de renúncia desse prazo recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

13.4. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente, e, depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

13.5. Após a abertura do envelope nº. 01- Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, verificará, em complementação a análise dos documentos de habilitação apresentados, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação das empresas habilitadas, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

13.6 Poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, para o caso da alínea “b”, também poderá ser efetuada a consulta em nome do profissional participante do processo de licitação.

13.8 Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. Far-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou registrada na ata a renúncia do direito de recorrer, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

14.2. A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO VI** deste edital, com identificação da obra, juntamente com o respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, em uma via, em língua portuguesa, datilografada ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, contendo, obrigatoriamente, preços unitário e total, de acordo com as especificações deste edital.

14.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais das atividades das obras, com os tributos eventualmente devidos e as demais despesas, diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução das obras e serviços objeto desta licitação.

14.4. As propostas de preços deverão ter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos respectivos envelopes, sendo que, após o decurso desse prazo, sem a convocação para a contratação, ficarão as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.5. Excepcionalmente, antes do término do período original do prazo de validade das propostas, por razões de interesse público e devidamente justificado, os membros da Comissão poderão solicitar sua prorrogação, que deverá ser feita por escrito à empresa licitante, a fim de que possa anuir ou discordar, também em resposta por escrito, por meio de seu representante legal ou preposto.

14.6. Na sessão pública de abertura dos envelopes das propostas de preços, os membros da Comissão Permanente realizarão os trabalhos de apreciação e julgamento, na qual verificarão sua conformidade com os requisitos do edital e com os preços correntes no mercado da construção civil, ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, para efeito de promover a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

14.7. Será considerada vencedora a empresa licitante que apresentar o menor preço global, classificando-se as demais propostas de acordo com a ordem crescente de preços globais ofertados, para efeito de eventual convocação, caso a primeira classificada não assine o termo de contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos.

14.8. Serão **desclassificadas** as propostas de preços que não obedecerem às exigências deste edital e seus anexos, ou da legislação aplicável e, em especial, as que:

a) forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento, ou basearem seus preços nos das outras empresas concorrentes, ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

b) apresentarem preços globais excessivos, ou seja, acima do valor global orçado pela Administração, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

b.1) média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% do valor global orçado pelo Município; ou,

b.2) valor global orçado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

14.9. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, as empresas licitantes empatadas serão convocadas, através de publicação no Diário Oficial do Município para a realização de desempate por sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados, ressalvados os benefícios concedidos por lei às microempresas e empresas de pequeno porte.

15. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

15.1. O julgamento das propostas de preços será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com o menor preço global proposto, observados os critérios previamente estabelecidos neste edital e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira possibilitar sua aferição pelas empresas licitantes e pelos órgãos de controle externo e interno.

15.2. Tanto nos procedimentos de abertura dos envelopes de documentos de habilitação, quanto na dos envelopes das propostas de preços, facultar-se-á o completo exame da documentação apresentada, por todos os representantes ou prepostos devidamente credenciados, que a rubricarão juntamente com os membros da Comissão de Licitação.

15.3. Ultrapassada a fase preliminar de habilitação das empresas concorrentes e aberto os envelopes das propostas de preços, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.4. Na hipótese de inabilitação de todas as empresas participantes ou da desclassificação de todas as propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá proceder consoante faculta o § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da reprovação.

15.5. A autoridade superior, o Prefeito Municipal, por ocasião da deliberação dos atos de homologação e de adjudicação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tão conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as disposições pertinentes do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração Municipal julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.2. O disposto no subitem anterior não prejudica a faculdade prevista no § 1º, do artigo 113, da Lei Federal nº 8.666/93, de qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

jurídica, poder representar ao Tribunal de Contas do Estado ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, contra irregularidades na aplicação da legislação pertinente.

16.3. As empresas licitantes, sob a pena de decadência ou de preclusão do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração Municipal, deverão fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na Tomada de Preços, para efeito de apontarem as falhas ou irregularidades que poderiam viciar este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.4. A impugnação apresentada tempestivamente pela empresa licitante sobre os termos do presente edital não a impedirá de participar da fase inicial de habilitação preliminar e das demais subsequentes, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através do protocolo geral da Prefeitura Municipal, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio ou diretor, ou do representante legal ou preposto, acompanhado do documento respectivo (ato constitutivo em vigor ou procuração), observando, para esse efeito, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

17.2. Cabe recurso administrativo pelas empresas licitantes dos atos da Administração Municipal e das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação do ato ou da lavratura da ata da sessão, nos casos de inabilitação e desclassificação próprias, ou habilitação e classificação das demais concorrentes, ou anulação ou revogação da presente licitação.

17.3. A intimação dos atos praticados poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata circunstanciada, desde que presentes os representantes legais ou prepostos de todas as empresas licitantes na sessão pública em que foi adotada a decisão, ou mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.4. Interposto o recurso contra ato da Comissão Permanente, as demais empresas licitantes serão comunicadas através de publicação no Diário Oficial do Município, para que possam impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.5. Para efeito de contagem dos prazos legais de interposição de recurso, estes só se iniciam e vencem nos dias úteis, assim considerados aqueles em que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabapuã. E excluindo-se o do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrato.

17.6. Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, à autoridade superior, a Prefeita Municipal, por intermédio do Presidente daquele colegiado, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura da respectiva ata, ou, então, nesse mesmo prazo, deverá fazê-lo subir, devidamente informado, para que nova decisão seja proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

17.7. Os recursos interpostos pelas empresas licitantes, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas de preços, terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir a estes, eficácia suspensiva.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, implicará no pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada, bem como a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com a Municipalidade e o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos.

18.2. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste edital, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

a) advertência por escrito contra a empresa contratada para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida;

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Tabapuã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

18.3. As multas aplicadas conforme especificação deste edital deverão ser pagas em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

18.4. As sanções previstas no subitem 16.2, poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa infratora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observado os motivos identificados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, que poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, ou por via amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente.

19.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, a falência, a cessão ou subcontratação ou subempreitada, parcial ou total, das obras e serviços, sem prévia autorização escrita da Administração, constituem causas para a rescisão do contrato, cabendo ao Executivo Municipal o reconhecimento de seus direitos, em caso de rescisão administrativa, conforme artigo 55, inciso IX, e artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. A rescisão de que tratam os artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, se opera por ato unilateral da Administração, sem que caiba à empresa contratada, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, direito à indenização, a não ser o pagamento das parcelas realmente executadas e aprovadas pelo órgão técnico de Engenharia Municipal.

19.4. Não havendo culpa da empresa contratada, para a ocorrência de eventual rescisão do contrato, fará ela jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, de conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que terá direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. No ato da assinatura do contrato, a empresa adjudicatária ficará obrigada a apresentar comprovante de recolhimento na Prefeitura Municipal, a título de caução, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta adjudicada, na forma do disposto no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em cheque administrativo;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;
- d) títulos da dívida pública.

20.2. A garantia a ser prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, diante da apresentação do termo de recebimento definitivo, emitido pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, salvo nos casos de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito, quando o valor depositado será executado para ressarcimento dos prejuízos causados à Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

21. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

21.1. O Município de Tabapuã exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, designando para tanto engenheiro e/ou preposto, devidamente credenciado, aos quais caberá acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização municipal terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

20

21.2.1. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada, acerca do objeto licitado, inclusive, rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o projeto básico, a proposta vencedora e as especificações das normas técnicas brasileiras;

21.2.2. Ordenar a imediata retirada do canteiro de obras, do empregado, do equipamento e, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização realizada.

21.3. A fiscalização das obras e serviços pela Administração não exonera nem diminui a completa responsabilidade da licitante contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais e da legislação vigente, cabendo-lhe reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.4. Após a sua conclusão, as obras e serviços de engenharia serão recebidos, provisoriamente, pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita por parte da empresa contratada, que deverão permanecer sob a observação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

21.5. As obras e serviços serão recebidos definitivamente, pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, mediante termo circunstanciado, devidamente assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e de vistoria, de 30 (trinta) dias, para efeito de comprovação da adequação do objeto da licitação aos termos contratuais.

21.6. É assegurado à fiscalização municipal o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a empresa adjudicatária e sem que essa tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obras.

22. DO PAGAMENTO DO VALOR CONTRATUAL

22.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas, conforme cronograma físico-financeiro da obra e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório, cuja quitação ficará condicionada à liberação dos recursos provenientes do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

de Repasse OGU nº 904031/2020 – Operação 1072603-29 – Programa a Hora do Turismo/MTUR/CAIXA.

22.2. As medições serão apresentadas pela empresa contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, cujo valor de cada parcela guardará idêntica proporção ao volume de obras e serviços executados no período, enquanto que a respectiva nota fiscal/fatura será emitida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após conferência e atestado de execução pelo órgão técnico de Engenharia Municipal.

22.3. O pagamento será processado e efetuado mediante crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor depois de cumpridas todas as exigências constantes do Contrato de Repasse vinculado ao objeto contratado, desde que aprovadas às medições e respectivas notas fiscais/faturas pela fiscalização municipal e da fiscalização da Caixa Econômica Federal representando a União Federal.

22.4. As medições não aprovadas pela fiscalização municipal serão devolvidas à empresa contratada, com as informações necessárias, que motivaram sua rejeição, que deverá providenciar as reparações, correções, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto da contratação, inclusive, quanto a qualidade dos materiais empregados, a fim de que ocorra sua reapresentação, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

22.5. A devolução das medições e da respectiva nota fiscal/fatura não aprovadas pela fiscalização municipal, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução das obras e serviços, sob a alegação de atraso dos pagamentos devidos pela Administração.

22.6. No valor proposto para a execução das obras e serviços deverão estar incluídos os custos básicos, os encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas, como fretes, equipamentos, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos e contribuições, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e em feriados ou em horas extraordinárias, principalmente, quanto a obrigatoriedade de recolhimento do ISS e de contribuições do INSS, que poderão ser descontados e retidos pela Administração na fonte pagadora.

22.7. Fica expressamente estabelecido que a Administração não aponha aceite em duplicata, triplicata e/ou letra de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação das medições a eles vinculados, conforme preconiza o artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64, assim como, também, não aceitará nenhuma cobrança bancária, ou emissão de títulos.

22.8. No caso de os serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências desta Prefeitura, a mesma reterá o respectivo pagamento até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

22.9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização, e, ainda instaurar processo administrativo apuratório ou disciplinar, quando constatado irregularidade na execução.

23.2. A apresentação dos envelopes e documentos de habilitação e de propostas de preços implica a aceitação irrestrita pelas empresas licitantes de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, sendo estas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.

23.3. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos complementares através de correspondência protocolada na sede da Prefeitura Municipal, nos horários de expediente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, cujas consultas deverão ser formuladas com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência da data de entrega dos envelopes das propostas de preços em tomada de preços.

23.4. A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, a critério exclusivo da Administração, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.

23.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, sendo que eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo de aditamento ao presente contrato.

23.6. O licitante interessado, caso seja adjudicado em seu favor o objeto da licitação, deverá ficar responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais, resultantes da execução do contrato.

23.7. Responderá, também, a empresa a ser contratada, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das obras e serviços pelo órgão técnico de Engenharia Municipal.

23.8. A PROPONENTE vencedora se obriga a apresentar ao Órgão Gestor do objeto desta licitação a guia de "A.R.T." (Anotação de Responsabilidade Técnica), do engenheiro responsável indicado e detentor do acervo técnico (devidamente registrado pelo CREA), por ocasião da emissão da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

23.9. Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre as normas e condições deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, enquanto que os interessados poderão obter maiores esclarecimentos na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã-SP, no horário das 9h às 12h ou pelo telefone (17) 3562-9022.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será providenciada a publicação resumida deste edital no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, em jornal diário de grande circulação e no site oficial da Prefeitura, assim como por afixação nos locais de costume, nos termos dos incisos II e III, do artigo 21, da Lei Federal nº 9.666/93, com suas alterações posteriores, para que produza todos os efeitos legais.

23

Tabapuã/SP, 30 de junho de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

24

ANEXO I

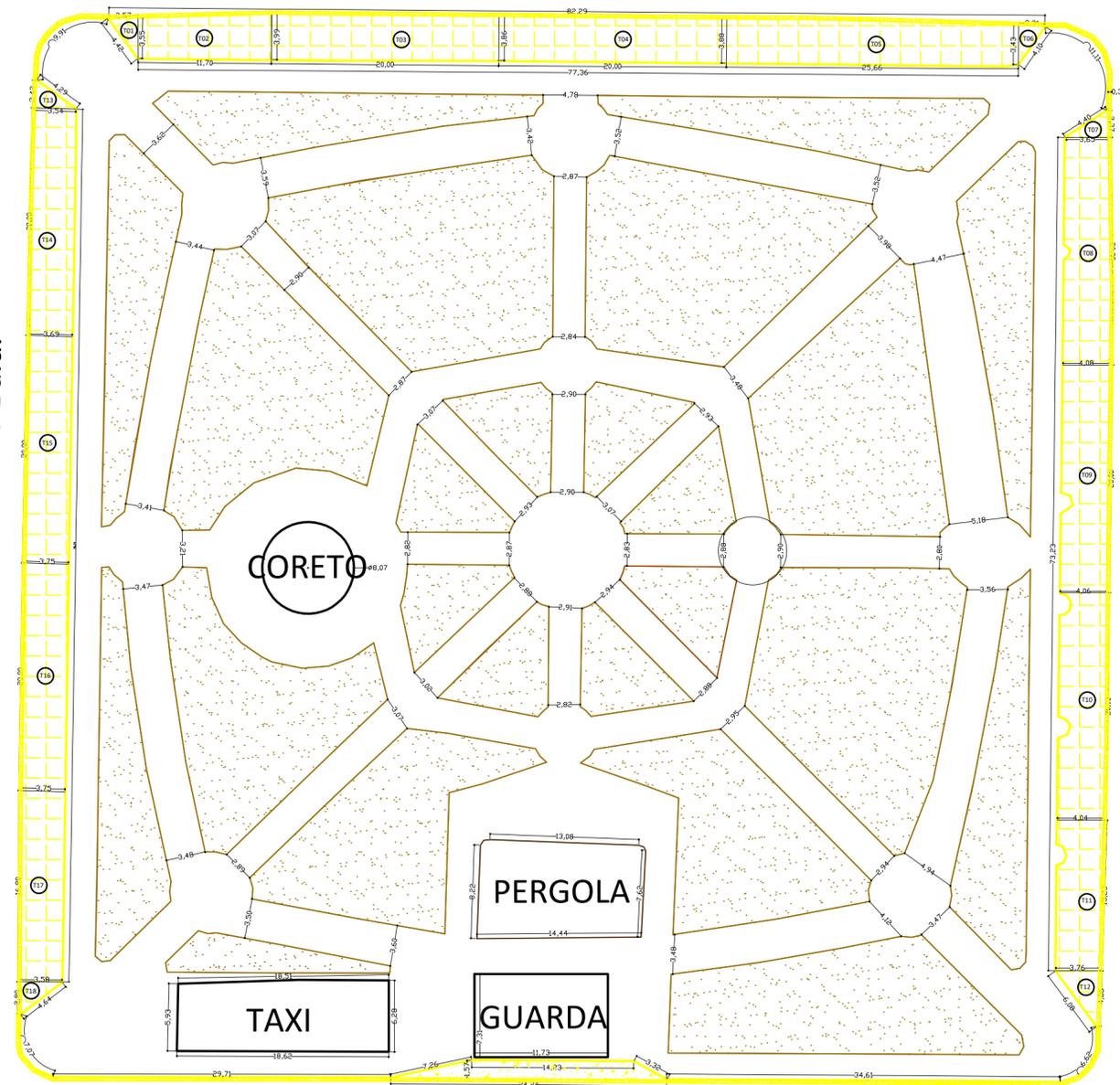
PROJETO BÁSICO

DE

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CESAR DE CARVALHO

R. Dr. Arthur Ortenblad

Av. Rodolfo Baldi



Av. Floriano Peixoto

PLANTA DE DEMOLIÇÃO - ESTACIONAMENTO
ESC. 1:400

LEGENDA

-  RETIRADA DE PEDRA PORTUGUESA
-  DEMOLIÇÃO DO CONCRETO

DEMOLIÇÃO CONCRETO

TRECHO	ÁREA	ESPESSURA	TOTAL
01	$\frac{(24,24m + 14,23m) \times 1,51m}{2} = 29,04m^2$	0,05m	1,45m ³

DEMOLIÇÃO - GUIAS

COMPRIMENTO	DIMENSÕES	TOTAL
4,10m	0,10m x 0,22m	0,09m ³
77,36m	0,10m x 0,22m	1,53m ³
4,42m	0,10m x 0,22m	0,09m ³
9,91m	0,10m x 0,22m	0,22m ³
4,29m	0,10m x 0,22m	0,09m ³
76,71m	0,10m x 0,22m	1,53m ³
4,64m	0,10m x 0,22m	0,09m ³
7,07m	0,10m x 0,22m	0,14m ³
29,71m	0,10m x 0,22m	0,59m ³
7,26m	0,10m x 0,22m	0,15m ³
14,23m	0,10m x 0,22m	0,28m ³
3,32m	0,10m x 0,22m	0,07m ³
34,61m	0,10m x 0,22m	0,69m ³
6,62m	0,10m x 0,22m	0,13m ³
6,08m	0,10m x 0,22m	0,12m ³
73,23m	0,10m x 0,22m	1,46m ³
4,40m	0,10m x 0,22m	0,09m ³
11,11m	0,10m x 0,22m	0,22m ³
TOTAL		7,58m³

RETIRADA - PEDRA PORTUGUESA

R. Dr. Arthur Ortenblad		
TRECHO	DIMENSÕES	TOTAL
T01	$\frac{(2,57m \times 3,55m)}{2}$	4,56m ²
T02	$\frac{(3,99m + 3,55m) \times 11,70m}{2}$	44,11m ²
T03	$\frac{(3,99m + 3,86m) \times 20,00m}{2}$	78,50m ²
T04	$\frac{(3,88m + 3,86m) \times 20,00m}{2}$	77,40m ²
T05	$\frac{(3,88m + 3,43m) \times 25,66m}{2}$	93,79m ²
T06	$\frac{(2,31m \times 3,43m)}{2}$	3,96m ²
SUB TOTAL		302,32m²
R. Floriano Peixoto		
T07	$\frac{(2,37m \times 3,65m)}{2}$	4,33m ²
T08	$\frac{(4,08m + 3,65m) \times 20,00m}{2}$	77,30m ²
T09	$\frac{(4,08m + 4,06m) \times 20,00m}{2}$	81,40m ²
T10	$\frac{(4,06m + 4,04m) \times 20,00m}{2}$	81,00m ²
T11	$\frac{(4,04m + 3,76m) \times 13,23m}{2}$	51,60m ²
T12	$\frac{(4,86m \times 3,76m)}{2}$	9,14m ²
SUB TOTAL		304,77m²
R. Rodolfo Baldi		
T13	$\frac{(2,42m \times 3,54m)}{2}$	8,57m ²
T14	$\frac{(3,69m + 3,54m) \times 20,00m}{2}$	72,30m ²
T15	$\frac{(3,75m + 3,69m) \times 20,00m}{2}$	74,40m ²
T16	$\frac{(3,75m \times 20,00m)}{2}$	75,00m ²
T17	$\frac{(3,75m + 3,58m) \times 16,80m}{2}$	61,57m ²
T18	$\frac{(2,80m \times 3,58m)}{2}$	5,01m ²
SUB TOTAL		296,85m²
TOTAL		903,94m²

DESENHO
AN ENGENHARIA

Responsável Técnico: Eng^o Civil Cecília Avanço Nissida
Número CREA: 5063407242
ART:
Desenho: Carla Cristina
Conferência: Aluizio Duarte Nissida



Razão Social: AN - Brasil Projetos e Consultoria Ltda.
Rua Francisco José Vargas, nº 160, Centro - Tabapuá - SP
CEP: 15170-000
Tel: (17) 3274-2200
CNPJ: 10.798.364/0001-12
E-Mail: anbrasil.engenharia@gmail.com

PROJETO BÁSICO

DATA: FEVEREIRO DE 2021
FOLHA: 02/14

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO
Contrato de Repasse - 904031/2020

ASSUNTO: PLANTA DE DEMOLIÇÃO - ESTACIONAMENTO

PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ - SP

LOCAL: PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO



Silvio Cesar Sartorello

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ
SILVIO CESAR SARTORELLO
PREFEITO MUNICIPAL TABAPUÁ

Matheus A. Bertelli Ferrarezi

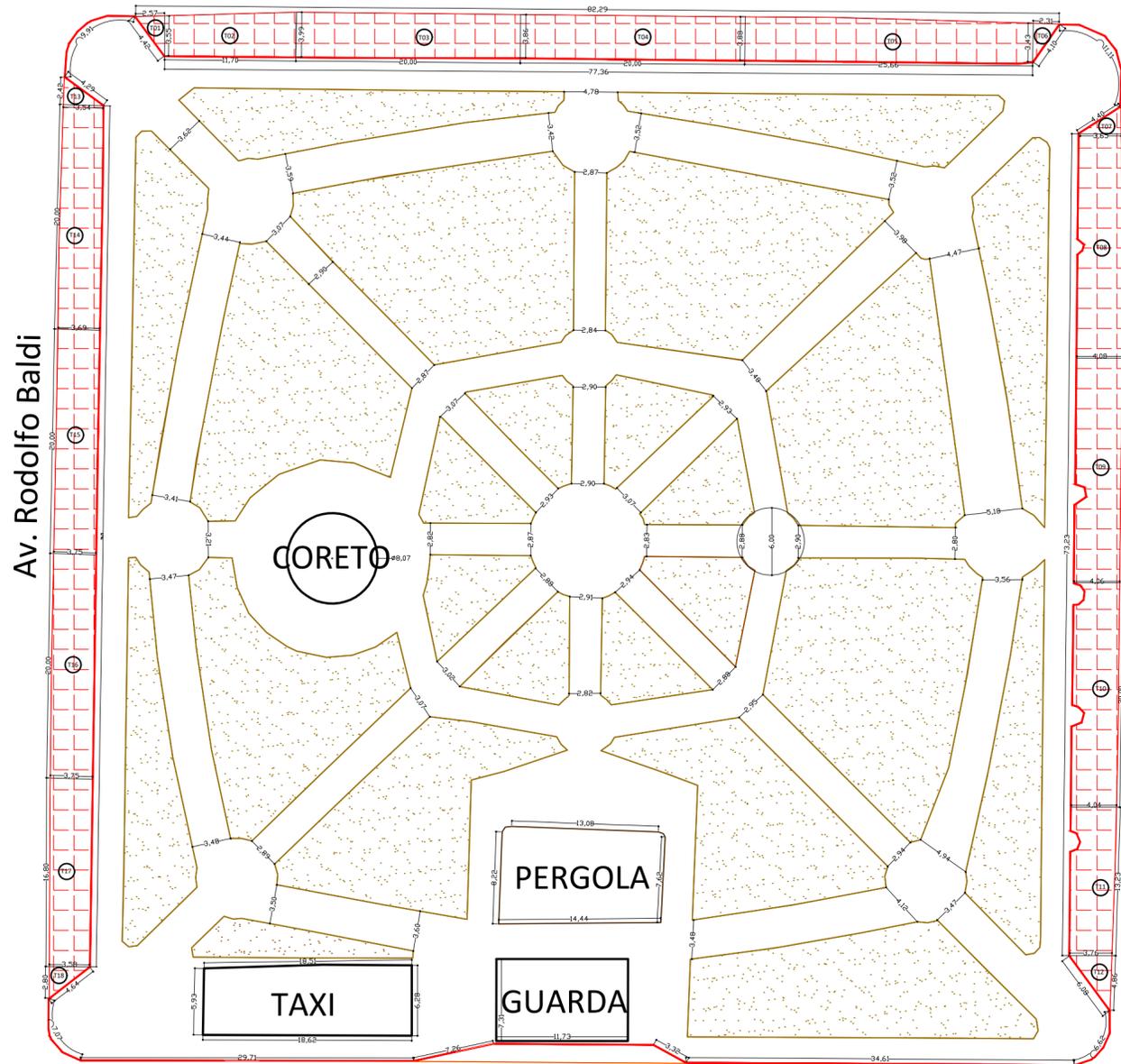
MATHEUS AUGUSTO BERTELLI FERRAREZI
Eng^o Civil - CREA 5070207184
ART: 28027230201572578

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ - SP
Rua Rodolfo Baldi, 817 - Centro
CNPJ: 45.128.816/0001-33
Telefone: (17) 3562-9022

CECÍLIA AVANÇO NISSIDA
Eng^o Civil - CREA 5063407242
ART: 28027230210166747

OBS.: AS PEDRAS PORTUGUESAS SERÃO RETIRADAS E REAPROVEITADAS, SERÁ REALIZADO A TROCA DA BASE.. O ASSENTAMENTO SERÁ SOB MASSA SECA.

R. Dr. Arthur Ortenblad



PLANTA DE RECOLOCAÇÃO PEDRA PORTUGUESA - ESTACIONAMENTO
ESC. 1:400

LEGENDA	
	RECOLOCAÇÃO DE PEDRA PORTUGUESA
	CONSTRUÇÃO DE GUIA

OBS.: AS PEDRAS PORTUGUESAS SERÃO REAPROVEITADAS E ASSENTADAS COM USO DE MASSA SECA COM CAMADA DE 0,10m.

CONSTRUÇÃO DE GUIAS	
COMPRIMENTO	
TRECHO RETO - 4,10m	
TRECHO RETO - 77,36m	
TRECHO RETO - 4,42m	
TRECHO CURVO - 9,91m	
TRECHO RETO - 4,29m	
TRECHO RETO - 76,71m	
TRECHO RETO - 4,64m	
TRECHO CURVO - 7,07m	
TRECHO RETO - 29,71m	
TRECHO RETO - 7,26m	
TRECHO RETO - 14,23m	
TRECHO RETO - 3,32m	
TRECHO RETO - 34,61m	
TRECHO CURVO - 6,62m	
TRECHO RETO - 6,08m	
TRECHO RETO - 73,23m	
TRECHO O RETO - 4,40m	
TRECHO CURVO - 11,11m	
TOTAL: 379,07m	

RECOLOCAÇÃO - PEDRA PORTUGUESA		
R. Dr. Arthur Ortenblad		
TRECHO	DIMENSÕES	TOTAL
T01	$\frac{(2,57m \times 3,55m)}{2}$	4,56m ²
T02	$\frac{(3,99m + 3,55m) \times 11,70m}{2}$	44,11m ²
T03	$\frac{(3,99m + 3,86m) \times 20,00m}{2}$	78,50m ²
T04	$\frac{(3,88m + 3,86m) \times 20,00m}{2}$	77,40m ²
T05	$\frac{(3,88m + 3,43m) \times 25,66m}{2}$	93,79m ²
T06	$\frac{(2,31m \times 3,43m)}{2}$	3,96m ²
SUB TOTAL		302,32m ²
R. Floriano Peixoto		
T07	$\frac{(2,37m \times 3,65m)}{2}$	4,33m ²
T08	$\frac{(4,08m + 3,65m) \times 20,00m}{2}$	77,30m ²
T09	$\frac{(4,08m + 4,06m) \times 20,00m}{2}$	81,40m ²
T10	$\frac{(4,06m + 4,04m) \times 20,00m}{2}$	81,00m ²
T11	$\frac{(4,04m + 3,76m) \times 13,23m}{2}$	51,60m ²
T12	$\frac{(4,86m \times 3,76m)}{2}$	9,14m ²
SUB TOTAL		304,77m ²
R. Rodolfo Baldi		
T13	$\frac{(2,42m \times 3,54m)}{2}$	8,57m ²
T14	$\frac{(3,69m + 3,54m) \times 20,00m}{2}$	72,30m ²
T15	$\frac{(3,75m + 3,69m) \times 20,00m}{2}$	74,40m ²
T16	$\frac{(3,75m \times 20,00m)}{2}$	75,00m ²
T17	$\frac{(3,75m + 3,58m) \times 16,80m}{2}$	61,57m ²
T18	$\frac{(2,80m \times 3,58m)}{2}$	5,01m ²
SUB TOTAL		296,85m ²
TOTAL		903,94m ²

DESENHO
AN ENGENHARIA

Responsável Técnico: Eng^o Civil Cecília Avanço Nissida
Número CREA: 5063407242
ART:
Desenho: Carla Cristina
Conferência: Aluizio Duarte Nissida



Razão Social: AN - Brasil Projetos e Consultoria Ltda.
Rua Francisco José Vargas, nº 160, Centro - Tabapuá - SP
CEP: 15170-000
Tel: (17) 3274-2200
CNPJ: 10.798.364/0001-12
E-Mail: anbrasil.engenharia@gmail.com

PROJETO BÁSICO

DATA: FEVEREIRO DE 2021

FOLHA: 03/14

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO
Contrato de Repasse - 904031/2020

ASSUNTO: PLANTA DE RECONSTRUÇÃO - ESTACIONAMENTO

PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ - SP

LOCAL: PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO



Silvio Cesar Sartorello

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ
SILVIO CÉSAR SARTORELLO
PREFEITO MUNICIPAL TABAPUÁ

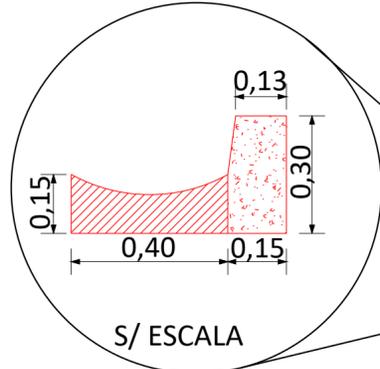
Matheus A. Bertelli Ferrarezi

MATHEUS AUGUSTO BERTELLI FERRAREZI
Eng^o Civil - CREA 5070207184
ART: 28027230201572578

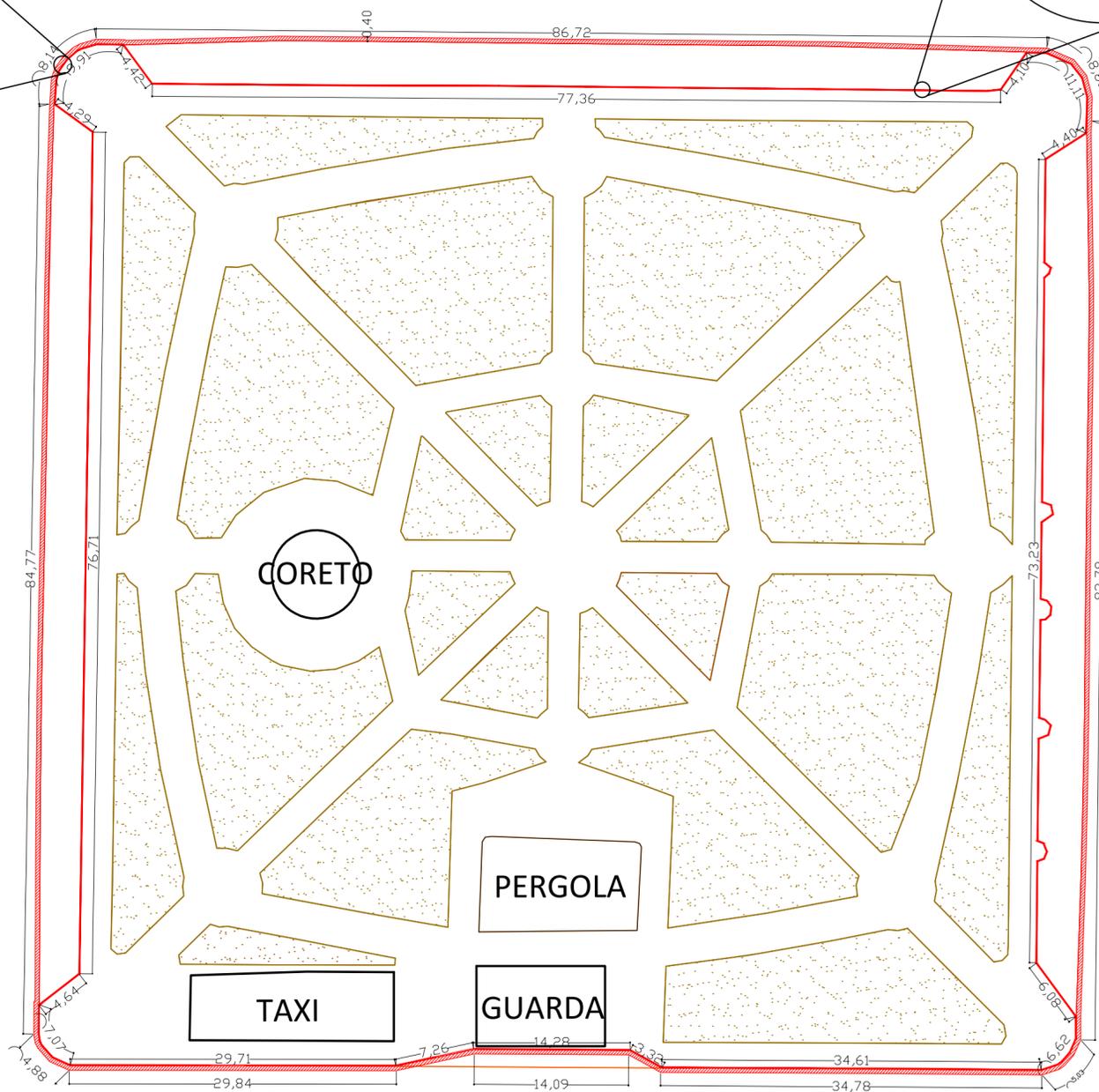
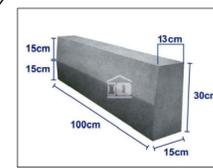
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ - SP
Rua Rodolfo Baldi, 817 - Centro
CNPJ: 45.128.816/0001-33
Telefone: (17) 3562-9022

CECÍLIA AVANÇO NISSIDA
Eng^o Civil - CREA 5063407242
ART: 28027230210166747

**DETALHE
GUIA E SARJETA**



MODELO DA GUIA



CONSTRUÇÃO DE SARJETA	
COMPRIMENTO	
TRECHO RETO - 86,72m	
TRECHO CURVO - 8,80m	
TRECHO RETO - 83,78m	
TRECHO CURVO - 5,03m	
TRECHO RETO - 34,78m	
TRECHO RETO - 3,32m	
TRECHO RETO - 14,09m	
TRECHO CURVO - 7,26m	
TRECHO RETO - 29,84m	
TRECHO RETO - 4,88m	
TRECHO RETO - 84,77m	
TRECHO RETO - 8,14m	
TOTAL: 371,41m	

CONSTRUÇÃO DE GUIAS	
COMPRIMENTO	
TRECHO RETO - 4,10m	
TRECHO RETO - 77,36m	
TRECHO RETO - 4,42m	
TRECHO CURVO - 9,91m	
TRECHO RETO - 4,29m	
TRECHO RETO - 76,71m	
TRECHO RETO - 4,64m	
TRECHO CURVO - 7,07m	
TRECHO RETO - 29,71m	
TRECHO RETO - 7,26m	
TRECHO RETO - 14,23m	
TRECHO RETO - 3,32m	
TRECHO RETO - 34,61m	
TRECHO CURVO - 6,62m	
TRECHO RETO - 6,08m	
TRECHO RETO - 73,23m	
TRECHO RETO - 4,40m	
TRECHO CURVO - 11,11m	
TOTAL: 379,07m	

LEGENDA	
	EXECUÇÃO DA CALÇADA
	EXECUÇÃO DE SARJETA

DESENHO AN ENGENHARIA	
Responsável Técnico:	Engº Civil Cecília Avanço Nissida
Número CREA:	5063407242
ART:	
Desenho:	Carla Cristina
Conferência:	Aluizio Duarte Nissida

Razão Social: AN - Brasil Projetos e Consultoria Ltda.
 Rua Francisco José Vargas, nº 160, Centro - Tabapuá - SP
 CEP: 15170-000
 Tel: (17) 3274-2200
 CNPJ: 10.798.364/0001-12
 E-Mail: anbrasil.engenharia@gmail.com

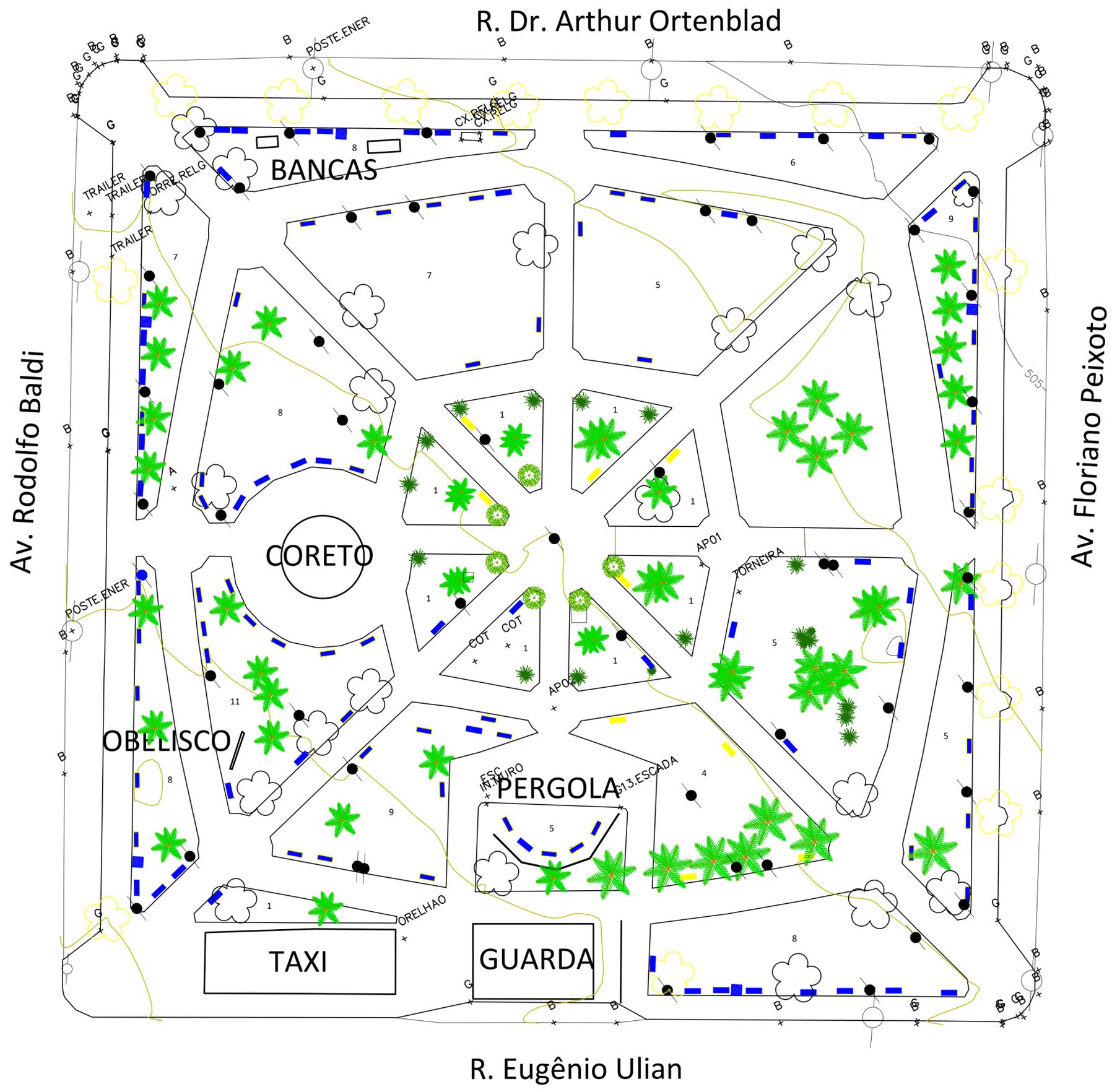
PROJETO BÁSICO	
DATA:	FEVEREIRO DE 2021
FOLHA:	04/14
OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO Contrato de Repasse - 904031/2020
ASSUNTO:	GUIAS E SARJETAS
PROPR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - SP
LOCAL:	PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - SP
 Rua Rodolfo Baldi, 817 - Centro
 CNPJ: 45.128.816/0001-33
 Telefone: (17) 3562-9022

Silvio Cesar Sartorello
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
 SILVIO CESAR SARTORELLO
 PREFEITO MUNICIPAL TABAPUÃ

Matheus A. Bertelli Ferrarezi
 MATHEUS AUGUSTO BERTELLI FERRAREZI
 Engº Civil - CREA 5070207184
 ART: 28027230201572578

CECÍLIA AVANÇO NISSIDA
 Engº Civil - CREA 5063407242
 ART: 28027230210166747



DESENHO AN ENGENHARIA	
Responsável Técnico:	Engº Civil Cecília Avanço Nissida
Número CREA:	5063407242
ART:	
Desenho:	Carla Cristina
Conferência:	Aluizio Duarte Nissida



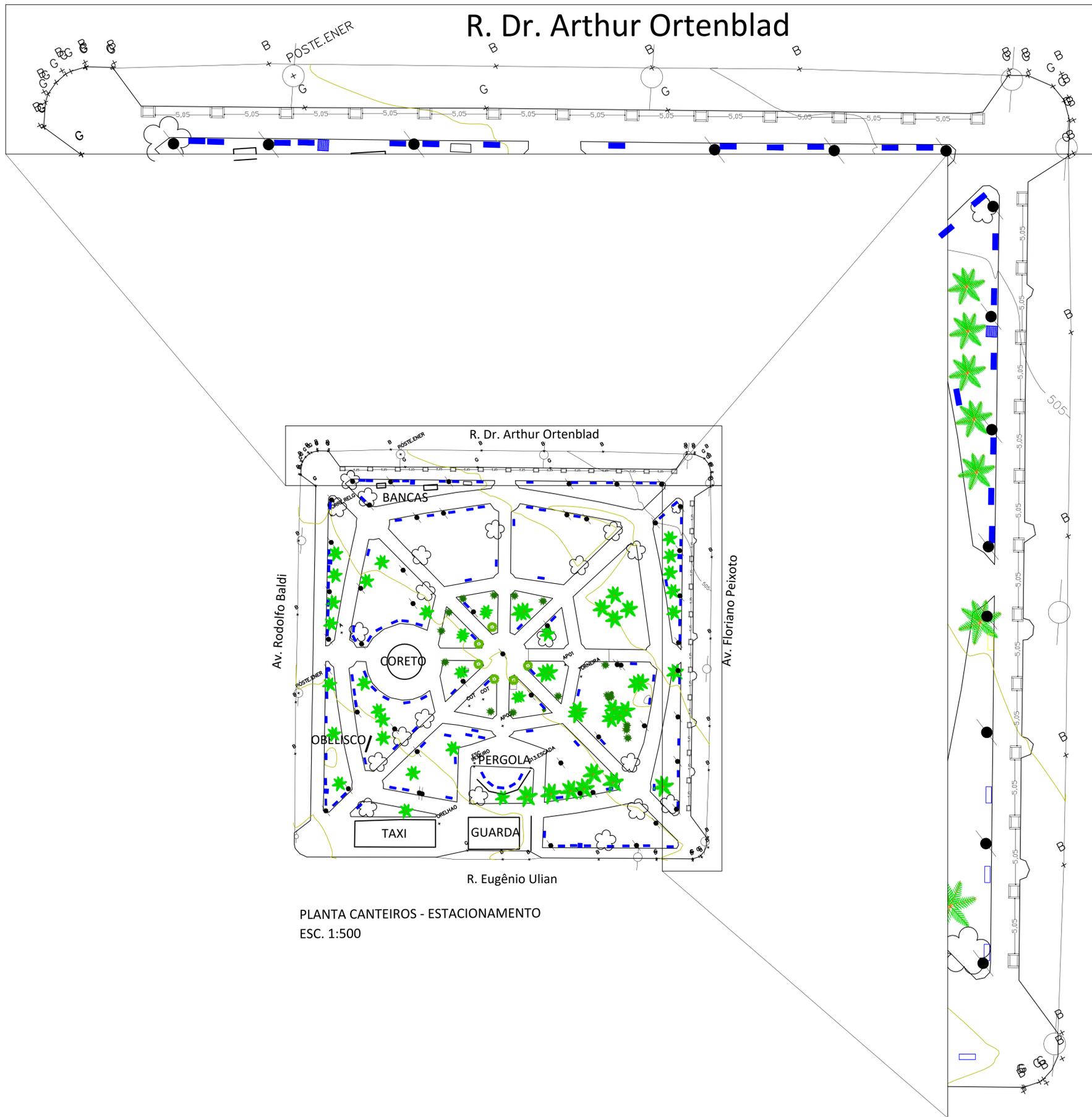
PROJETO BÁSICO	
DATA:	FEVEREIRO DE 2021
FOLHA:	05/14
OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO Contrato de Repasse - 904031/2020	
ASSUNTO: RETIRADA DAS ÁRVORES - SERVIÇO EXECUTADO PELA PREFEITURA	
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - SP	
LOCAL: PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO	


 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - SP
 Rua Rodolfo Baldi, 817 - Centro
 CNPJ: 45.128.816/0001-33
 Telefone: (17) 3562-9022

Silvio Cesar Sartorello
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
 SILVIO CESAR SARTORELLO
 PREFEITO MUNICIPAL TABAPUÃ

Matheus A. Bertelli Ferrarezi
 MATHEUS AUGUSTO BERTELLI FERRAREZI
 Engº Civil - CREA 5070207184
 ART: 28027230201572578

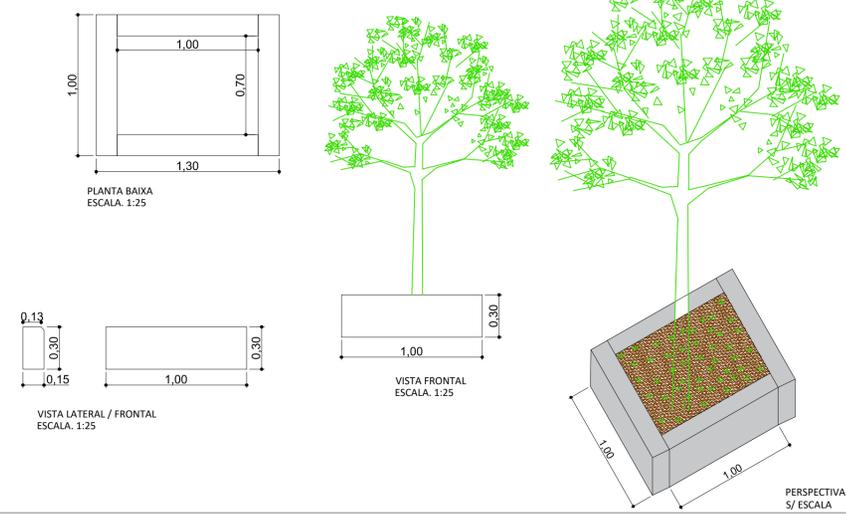
 CECÍLIA AVANÇO NISSIDA
 Engº Civil - CREA 5063407242
 ART: 28027230210166747



PLANTA CANTEIROS - ESTACIONAMENTO
ESC. 1:500

Av. Floriano Peixoto

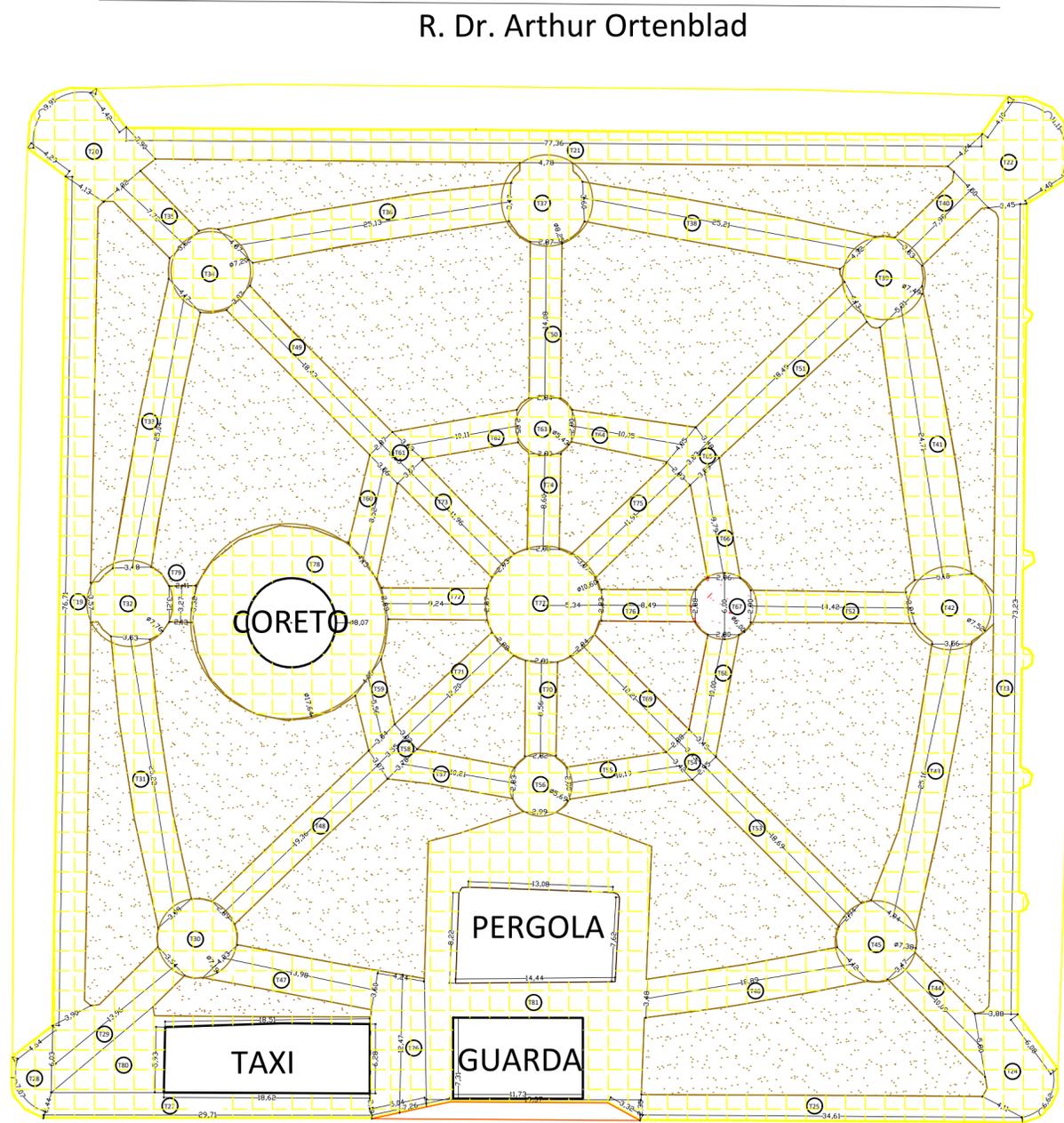
DETALHE GUIAS EM TORNOS DAS ÁRVORES



DESENHO AN ENGENHARIA		
Responsável Técnico: Eng ^o Civil Cecília Avanço Nissida		
Número CREA: 5063407242		
ART: _____		
Departamento: Carta Cristina		
Contribuinte: Aluzio Duarte Nissida		<small>Rua São José - Av. Brasil - Projeto e Consultoria Ltda. Rua Francisco José Vargas, nº 150 - Centro - Tabapuá - SP CEP: 13710-000 Tel: (17) 3742-2200 CNPJ: 16.788.840/0001-02 E-Mail: an@anengenharia.com</small>

PROJETO BÁSICO		DATA: FEVEREIRO DE 2021
		FOLHA: 06/14
OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO Contrato de Repasse - 904031/2020		
ASSUNTO: PLANTA DE CONSTRUÇÃO DOS CANTEIROS		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ - SP		
LOCAL: PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO		
	<i>Silvio Cesar Sartorello</i> PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ SILVIO CESAR SARTORELLO PREFEITO MUNICIPAL TABAPUÁ	
	<i>Matheus A. Bertelli Ferrarezi</i> MATHEUS AUGUSTO BERTELLI FERRAREZI Eng ^o Civil - CREA 5070207184 ART: 28027230201572578	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ - SP Rua Rodolfo Baldi, 817 - Centro CNPJ: 45.128.816/0001-33 Telefone: (17) 3562-9022		
CECÍLIA AVANÇO NISSIDA Eng ^o Civil - CREA 5063407242 ART: 28027230210166747		

RECOLOCAÇÃO - PEDRA PORTUGUESA		
PRAÇA		
TRECHO	DIMENSÕES	TOTAL
T20	ÁREA CAD	71,39m ²
T21	$(3,90m + 4,24m) \times 77,36m$ 2	314,86m ²
T22	ÁREA CAD	72,24m ²
T23	$(3,45m + 3,88m) \times 73,23m$ 2	268,39m ²
T24	ÁREA CAD	50,66m ²
T25	$(4,11m + 2,35m) \times 34,61m$ 2	111,79m ²
T26	$(4,24m + 5,04m) \times 12,47m$ 2	57,86m ²
T27	$(2,19m + 3,44m) \times 29,71m$ 2	68,78m ²
T28	ÁREA CAD	21,84m ²
T29	$(6,03m + 3,54m) \times 13,96m$ 2	66,80m ²
T30	$(3,14m \times 3,60^2m)$	40,69m ²
T31	$(3,98m + 3,53m) \times 25,22m$ 2	94,70m ²
T32	$(3,14m \times 3,88^2m)$	47,27m ²
T33	$(3,48m + 4,17m) \times 25,04m$ 2	95,78m ²
T34	$(3,14m \times 3,60^2m)$	40,69m ²
T35	$(4,32m + 3,62m) \times 7,72m$ 2	30,65m ²
T36	$(4,37m + 3,47m) \times 25,13m$ 2	98,51m ²
T37	$(3,14m \times 4,12^2m)$	53,30m ²
T38	$(4,32m + 3,60m) \times 25,21m$ 2	99,83m ²
T39	$(3,14m \times 3,75^2m)$	44,16m ²
T40	$(4,50m + 3,53m) \times 7,98m$ 2	32,04m ²
T41	$(5,31m + 5,18m) \times 24,71m$ 2	129,60m ²
T42	$(3,14m \times 3,72^2m)$	43,45m ²
T43	$(4,94m + 3,56m) \times 25,16m$ 2	106,93m ²
T44	$(5,80m + 3,47m) \times 10,09m$ 2	46,77m ²
T45	$(3,14m \times 3,69^2m)$	42,75m ²
T46	$(4,12m + 3,48m) \times 18,89m$ 2	71,78m ²
T47	$(4,33m + 3,60m) \times 13,98m$ 2	55,43m ²
T48	$(3,07m + 2,89m) \times 19,36m$ 2	57,69m ²
T49	$(3,07m + 2,87m) \times 18,43m$ 2	54,74m ²
T50	$(2,87m + 2,84m) \times 14,08m$ 2	40,20m ²
T51	$(4,13m + 3,48m) \times 18,49m$ 2	70,35m ²
T52	$(2,90m + 2,94m) \times 14,42m$ 2	42,11m ²
T53	$(2,95m + 2,94m) \times 18,69m$ 2	55,04m ²
T54	$(2,88m + 2,95m) \times 3,43m$ 2	10,00m ²
T55	$(3,42m + 2,90m) \times 10,19m$ 2	32,20m ²
T56	$(3,14m \times 2,84^2m)$	25,33m ²
T57	$(3,78m \times 2,83m) \times 10,21m$ 2	33,74m ²
T58	$(3,78m + 3,34m) \times 3,55m$ 2	12,64m ²
T59	$(4,05m + 3,34m) \times 5,56m$ 2	20,54m ²
T60	$(4,15m + 3,56m) \times 8,52m$ 2	32,84m ²
T61	$(2,87m + 3,07m) \times 3,65m$ 2	10,84m ²
T62	$(3,69m + 2,95m) \times 10,11m$ 2	33,57m ²
T63	$(3,14m \times 2,72^2m)$	23,23m ²
T64	$(2,90m + 4,05m) \times 10,05m$ 2	34,92m ²
T65	$(3,48m + 2,93m) \times 3,83m$ 2	12,28m ²
T66	$(3,59m + 2,96m) \times 9,79m$ 2	32,06m ²
T67	$(3,14m \times 3,00^2m)$	28,26m ²
T68	$(2,80m + 3,45m) \times 10,00m$ 2	31,25m ²
T69	$(2,88m + 2,94m) \times 12,21m$ 2	35,53m ²
T70	$(2,82m + 2,91m) \times 8,56m$ 2	24,52m ²
T71	$(2,88m + 3,02m) \times 12,20m$ 2	35,99m ²
T72	$(2,87m + 2,89m) \times 9,24m$ 2	26,61m ²
T73	$(3,07m + 2,93m) \times 11,96m$ 2	35,88m ²
T74	$(2,90m \times 2,90m) \times 8,60m$ 2	24,94m ²
T75	$(3,75m + 3,58m) \times 16,80m$ 2	35,73m ²
T76	$(2,83m \times 2,88m) \times 8,49m$ 2	24,24m ²
T77	$(3,14m \times 5,34^2m)$	89,54m ²
T78	$(3,14m \times 8,81^2m = 243,71m^2$ $- (3,14m \times 4,03^2m))$	192,71m ²
T79	$(2,13m \times 2,41m) \times 3,27m$ 2	7,42m ²
T80	ÁREA CAD	56,68m ²
T81	ÁREA CAD	293,10m ²
TOTAL		3.855,67m ²



RECOLOCAÇÃO PEDRA PORTUGUESA

ESC. 1:400

OBS.: AS PEDRAS PORTUGUESAS SERÃO RETIRADAS E REAPROVEITADAS, SERÁ REALIZADO A TROCA DA BASE.. O ASSENTAMENTO SERÁ SOB MASSA SECA.

LEGENDA	
	RETIRADA DE PEDRA PORTUGUESA
	DEMOLIÇÃO DO CONCRETO
	RECOLOCAÇÃO DE PEDRA PORTUGUESA
	CONSTRUÇÃO DO CONCRETO

DESENHO		
AN ENGENHARIA		
Responsável Técnico:	Eng ^o Civil Cecília Avanço Nissida	Razão Social: AN - Brasil Projetos e Consultoria Ltda. Rua Francisco José Vargas, nº 160, Centro - Tabapuá - SP CEP: 15170-000 Tel: (17) 3274-2200 CNPJ: 10.798.364/0001-12 E-Mail: anbrasil.engenharia@gmail.com
Número CREA:	5063407242	
ART:		
Desenho:	Carla Cristina	
Conferência:	Aluizio Duarte Nissida	

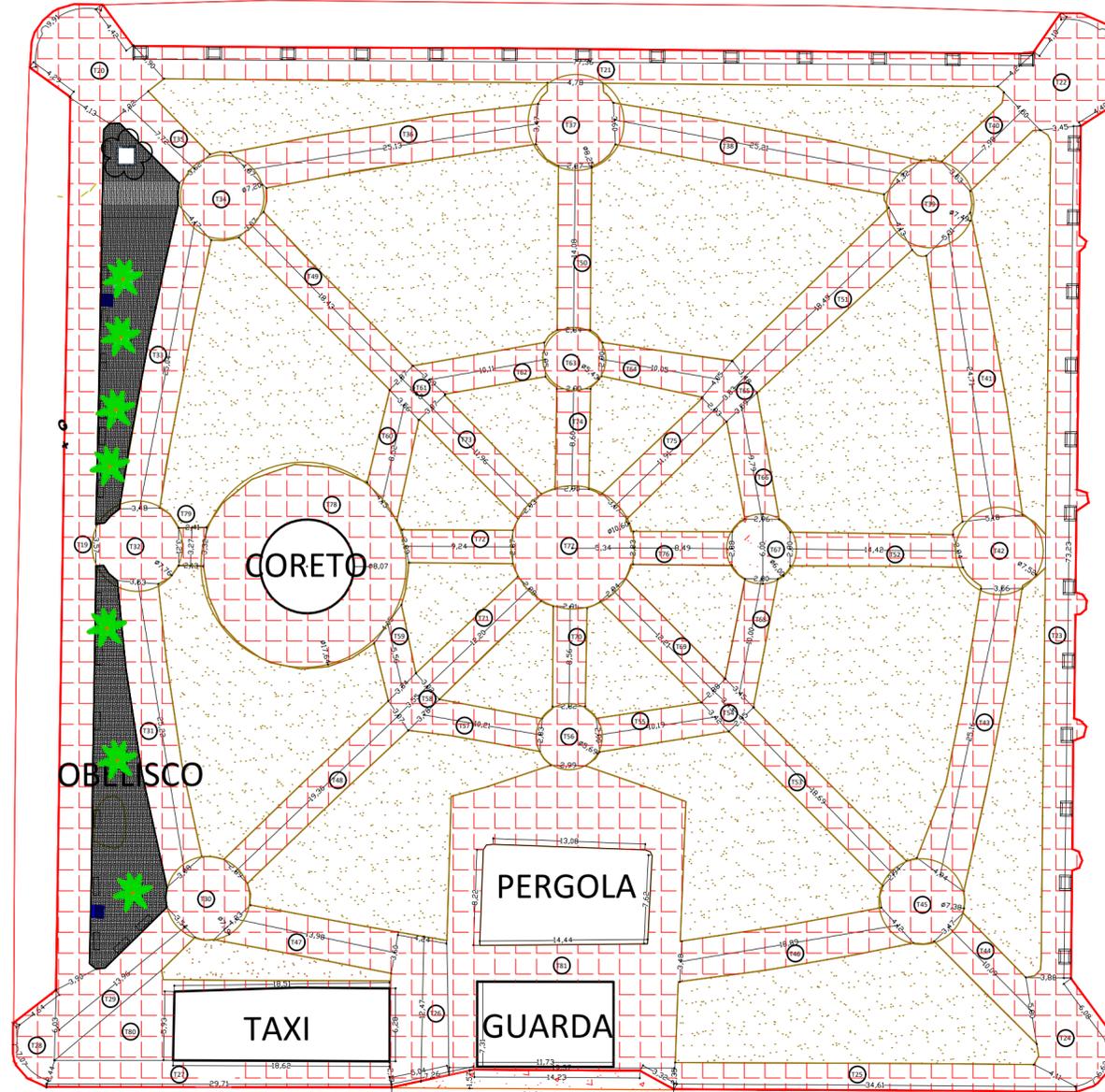
PROJETO BÁSICO	
DATA:	FEVEREIRO DE 2021
FOLHA:	07/14
OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO Contrato de Repasse - 904031/2020
ASSUNTO:	RETIRADA DE PEDRA PORTUGUESA
PROPR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ - SP
LOCAL:	PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO

	<i>Silvio Cesar Sartorello</i>
	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ SILVIO CESAR SARTORELLO PREFEITO MUNICIPAL TABAPUÁ
	<i>Matheus A. Bertelli Ferrarezi</i>
	MATHEUS AUGUSTO BERTELLI FERRAREZI Eng ^o Civil - CREA 5070207184 ART: 28027230201572578
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ - SP Rua Rodolfo Baldi, 817 - Centro CNPJ: 45.128.816/0001-33 Telefone: (17) 3562-9022	
CECÍLIA AVANÇO NISSIDA Eng ^o Civil - CREA 5063407242 ART: 28027230210166747	

RECOLOCAÇÃO - PEDRA PORTUGUESA		
PRAÇA		
TRECHO	DIMENSÕES	TOTAL
T20	ÁREA CAD	71,39m ²
T21	(3,90m + 4,24m) x 77,36m / 2	314,86m ²
T22	ÁREA CAD	72,24m ²
T23	(3,45m + 3,88m) x 73,23m / 2	268,39m ²
T24	ÁREA CAD	50,66m ²
T25	(4,11m + 2,35m) x 34,61m / 2	111,79m ²
T26	(4,24m + 5,04m) x 12,47m / 2	57,86m ²
T27	(2,19m + 3,44m) x 29,71m / 2	68,78m ²
T28	ÁREA CAD	21,84m ²
T29	(6,03m + 3,54m) x 13,96m / 2	66,80m ²
T30	(3,14m x 3,60 ² m)	40,69m ²
T31	(3,98m + 3,53m) x 25,22m / 2	94,70m ²
T32	(3,14m x 3,88 ² m)	47,27m ²
T33	(3,48m + 4,17m) x 25,04m / 2	95,78m ²
T34	(3,14m x 3,60 ² m)	40,69m ²
T35	(4,32m + 3,62m) x 7,72m / 2	30,65m ²
T36	(4,37m + 3,47m) x 25,13m / 2	98,51m ²
T37	(3,14m x 4,12 ² m)	53,30m ²
T38	(4,32m + 3,60m) x 25,21m / 2	99,83m ²
T39	(3,14m x 3,75 ² m)	44,16m ²
T40	(4,50m + 3,53m) x 7,98m / 2	32,04m ²
T41	(5,31m + 5,18m) x 24,71m / 2	129,60m ²
T42	(3,14m x 3,72 ² m)	43,45m ²
T43	(4,94m + 3,56m) x 25,16m / 2	106,93m ²
T44	(5,80m + 3,47m) x 10,09m / 2	46,77m ²
T45	(3,14m x 3,69 ² m)	42,75m ²
T46	(4,12m + 3,48m) x 18,89m / 2	71,78m ²
T47	(4,33m + 3,60m) x 13,98m / 2	55,43m ²
T48	(3,07m + 2,89m) x 19,36m / 2	57,69m ²
T49	(3,07m + 2,87m) x 18,43m / 2	54,74m ²
T50	(2,87m + 2,84m) x 14,08m / 2	40,20m ²
T51	(4,13m + 3,48m) x 18,49m / 2	70,35m ²
T52	(2,90m + 2,94m) x 14,42m / 2	42,11m ²
T53	(2,95m + 2,94m) x 18,69m / 2	55,04m ²
T54	(2,88m + 2,95m) x 3,43m	10,00m ²
T55	(3,42m + 2,90m) x 10,19m / 2	32,20m ²
T56	(3,14m x 2,84 ² m)	25,33m ²
T57	(3,78m + 2,83m) x 10,21m / 2	33,74m ²
T58	(3,78m + 3,34m) x 3,55m / 2	12,64m ²
T59	(4,05m + 3,34m) x 5,56m / 2	20,54m ²
T60	(4,15m + 3,56m) x 8,52m / 2	32,84m ²
T61	(2,87m + 3,07m) x 3,65m / 2	10,84m ²
T62	(3,69m + 2,95m) x 10,11m / 2	33,57m ²
T63	(3,14m x 2,72 ² m)	23,23m ²
T64	(2,90m + 4,05m) x 10,05m / 2	34,92m ²
T65	(3,48m + 2,93m) x 3,83m / 2	12,28m ²
T66	(3,59m + 2,96m) x 9,79m / 2	32,06m ²
T67	(3,14m x 3,00 ² m)	28,26m ²
T68	(2,80m + 3,45m) x 10,00m / 2	31,25m ²
T69	(2,88m + 2,94m) x 12,21m / 2	35,53m ²
T70	(2,82m + 2,91m) x 8,56m / 2	24,52m ²
T71	(2,88m + 3,02m) x 12,20m / 2	35,99m ²
T72	(2,87m + 2,89m) x 9,24m / 2	26,61m ²
T73	(3,07m + 2,93m) x 11,96m / 2	35,88m ²
T74	(2,90m + 2,90m) x 8,60m / 2	24,94m ²
T75	(3,75m + 3,58m) x 16,80m / 2	35,73m ²
T76	(2,83m + 2,88m) x 8,49m / 2	24,24m ²
T77	(3,14m x 5,34 ² m)	89,54m ²
T78	(3,14m x 8,81 ² m = 243,71m ² - (3,14m x 4,03 ² m))	192,71m ²
T79	(2,13m + 2,41m) x 3,27m / 2	7,42m ²
T80	ÁREA CAD	56,68m ²
T81	ÁREA CAD	293,10m ²
TOTAL		3.855,67m ²

R. Dr. Arthur Ortenblad

Av. Rodolfo Baldi



RECOLOCAÇÃO PEDRA PORTUGUESA

Av. Floriano Peixoto

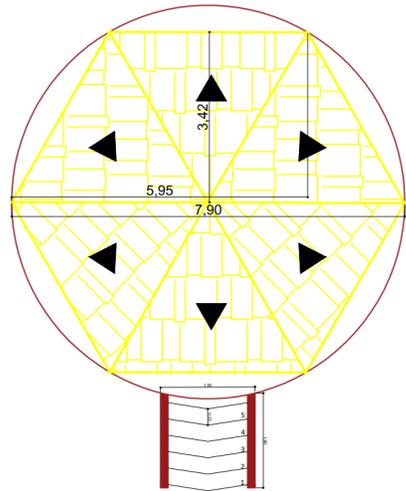
LEGENDA	
	RETIRADA DE PEDRA PORTUGUESA
	DEMOLIÇÃO DO CONCRETO
	RECOLOCAÇÃO DE PEDRA PORTUGUESA
	CONSTRUÇÃO DO CONCRETO

DESENHO AN ENGENHARIA		
Responsável Técnico:	Engº Civil Cecília Avanço Nissida	
Número CREA:	5063407242	
ART:		
Desenho:	Carla Cristina	
Conferência:	Aluizio Duarte Nissida	

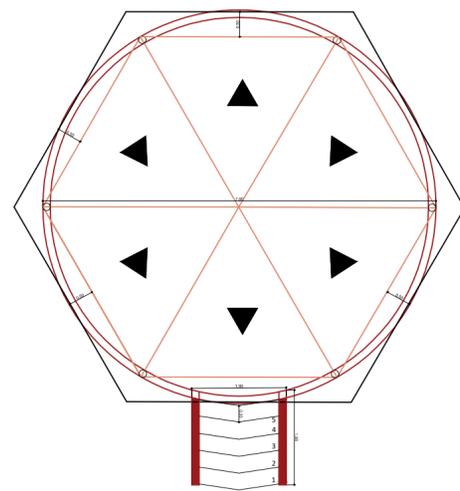
Razão Social: AN - Brasil Projetos e Consultoria Ltda.
Rua Francisco José Vargas, nº 160, Centro - Tabapuá - SP
CEP: 15170-000
Tel: (17) 3274-2200
CNPJ: 10.798.364/0001-12
E-Mail: anbrasilengenharia@gmail.com

PROJETO BÁSICO		DATA:	FEVEREIRO DE 2021
		FOLHA:	08/14
OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO Contrato de Repasse - 904031/2020		
ASSUNTO:	RECOLOCAÇÃO DE PEDRA PORTUGUESA		
PROPR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ - SP		
LOCAL:	PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO		

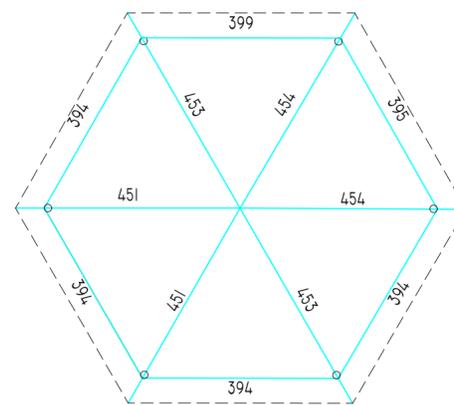
	<i>Silvio Cesar Sartorello</i> PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ SILVIO CESAR SARTORELLO PREFEITO MUNICIPAL TABAPUÁ
	<i>Matheus A. Bertelli Ferrarezi</i> MATHEUS AUGUSTO BERTELLI FERRAREZI Engº Civil - CREA 5070207184 ART: 28027230201572578
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ - SP Rua Rodolfo Baldi, 817 - Centro CNPJ: 45.128.816/0001-33 Telefone: (17) 3562-9022	
CECÍLIA AVANÇO NISSIDA Engº Civil - CREA 5063407242 ART: 28027230210166747	



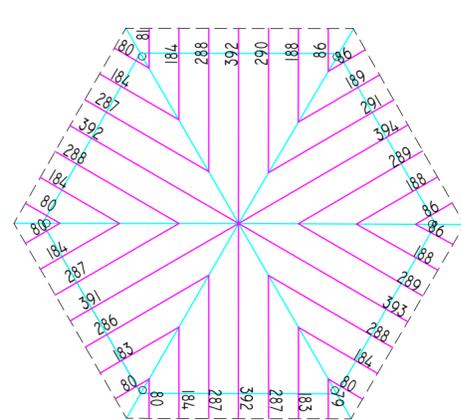
RETIRADA DA COBERTURA
ESC. 1:100



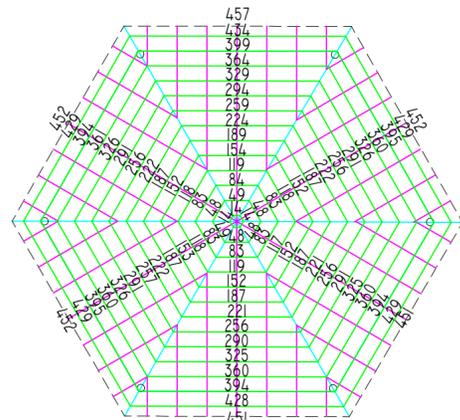
ACRÉSCIMO BEIRAL
ESC. 1:100



TERÇA



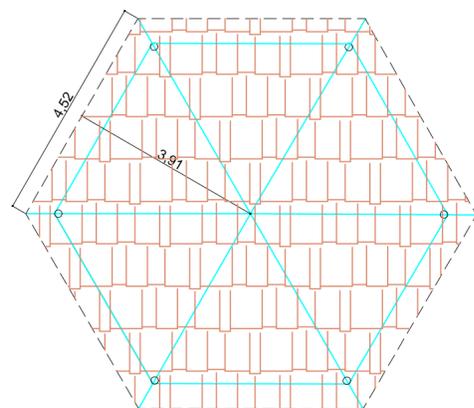
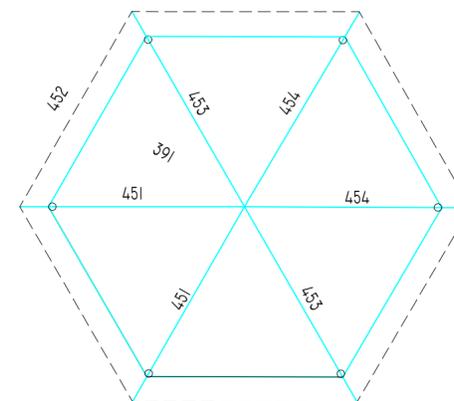
CAIBROS



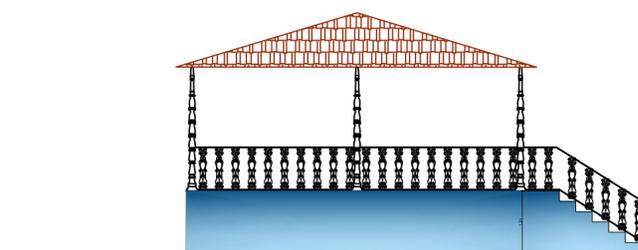
RIPAS



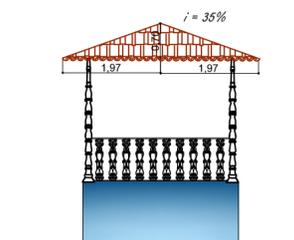
CHAPA 2" x 1/8"



COBERTURA



VISTA LATERAL - CORETO
ESC. 1:100



VISTA FUNDO - CORETO
ESC. 1:100

NOTA: As dimensões dos perfis da estrutura metálica, tirantes, fundação e detalhes de fixação deverão obedecer o previsto no projeto estrutural metálico específico (Projeto elaborado pela empresa vencedora conforme memorial descritivo).

DESENHO AN ENGENHARIA	
Responsável Técnico:	Engº Civil Cecília Avanço Nissida
Número CREA:	5063407242
ART:	
Desenho:	Carla Cristina
Conferência:	Aluizio Duarte Nissida



Razão Social: AN - Brasil Projetos e Consultoria Ltda.
Rua Francisco José Vargas, nº 160, Centro - Tabapuá - SP
CEP: 15170-000
Tel: (17) 3274-2200
CNPJ: 10.798.364/0001-12
E-Mail: anbrasil.engenharia@gmail.com

PROJETO BÁSICO	DATA:	FEVEREIRO DE 2021
	FOLHA:	09/14

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO
Contrato de Repasse - 904031/2020

ASSUNTO: REFORMA DO CORETO

PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - SP

LOCAL: PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO



Silvio Cesar Sartorello

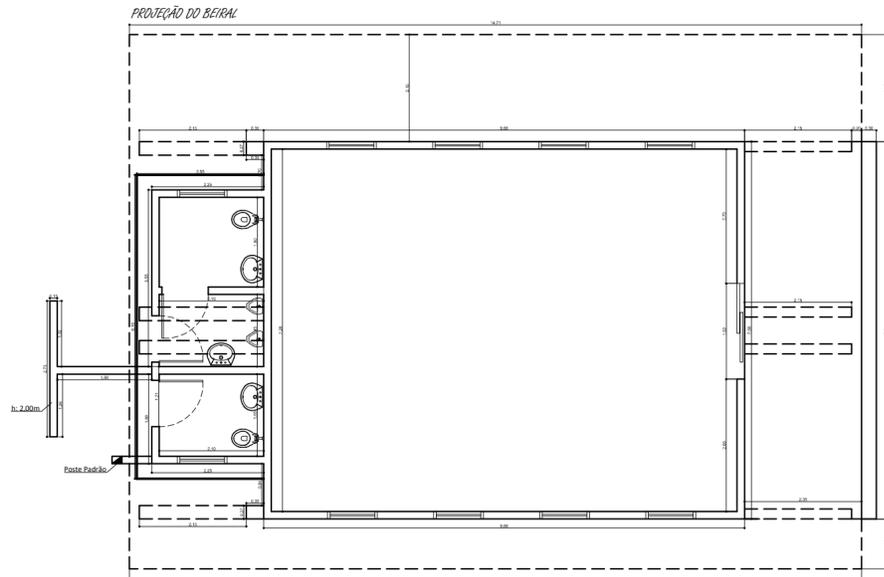
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
SILVIO CESAR SARTORELLO
PREFEITO MUNICIPAL TABAPUÃ

Matheus A. Bertelli Ferrarezi

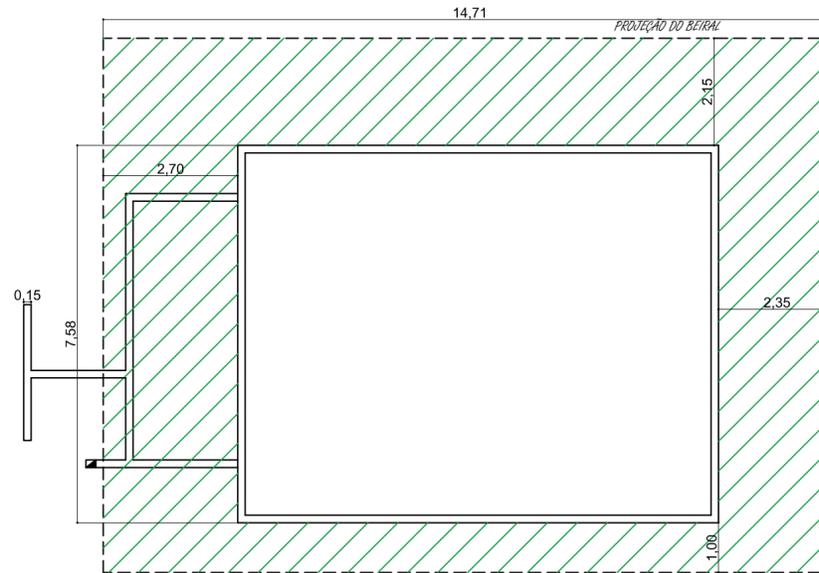
MATHEUS AUGUSTO BERTELLI FERRAREZI
Engº Civil - CREA 5070207184
ART: 28027230201572578

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - SP
Rua Rodolfo Baldi, 817 - Centro
CNPJ: 45.128.816/0001-33
Telefone: (17) 3562-9022

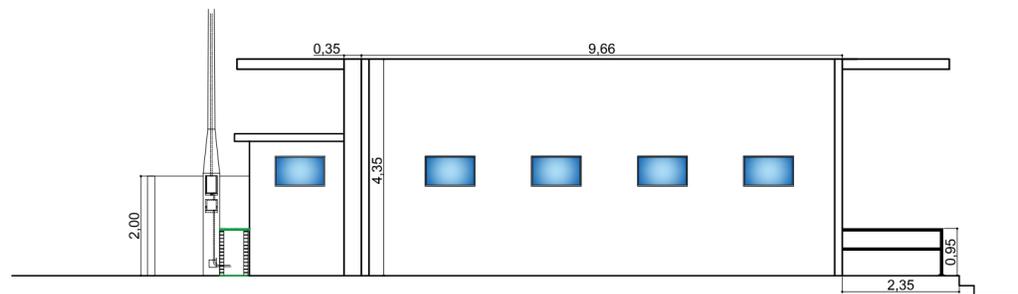
CECÍLIA AVANÇO NISSIDA
Engº Civil - CREA 5063407242
ART: 28027230210166747



GUARDA MUNICIPAL
ESC. 1:100

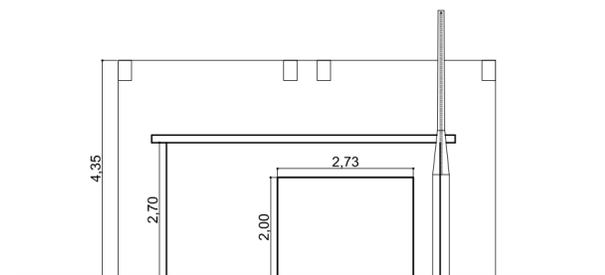


PINTURA DA COBERTURA
ESC. 1:100



VISTA LATERAL
ESC. 1:100

AMBIENTES	ÁREAS (M²)			ABERTURAS PARA INSOLAÇÃO DO PROJETO				
	PISO	1/8 P	1/16 P	TIPO	QTDE	L x A	M²	PEIT.
GUARDA MUNICIPAL	68,14	8,52	4,26	PORTA DE VIDRO	01	1,92 M x 2,10 M	4,03	-
				VITRÔ DE VIDRO	08	1,00 M x 0,60 M	4,80	1,80
BANHEIRO MASC.	7,14	0,89	0,45	PORTA DE MADEIRA	01	0,88 M x 2,10 M	1,85	-
				VITRÔ DE VIDRO	01	1,00 M x 0,60 M	0,60	1,80
BANHEIRO FEM.	3,47	0,43	0,22	PORTA DE MADEIRA	01	0,88 M x 2,10 M	1,85	-
				VITRÔ DE VIDRO	01	1,00 M x 0,60 M	0,60	1,55



VISTA FRONTAL
ESC. 1:100

DESENHO AN ENGENHARIA

Responsável Técnico: Eng^o Civil Cecilia Avanço Nissida
 Número CREA: 5063407242
 ART: 
 Desenho: Carla Cristina
 Conferência: Aluizio Duarte Nissida

ENGENHARIA & CONSULTORIA

Rua: Francisco José Vargas, nº 160, Centro - Tabapuã - SP
 CEP: 15170-000
 Tel: (17) 3274-2200
 CNPJ: 10.798.364/0001-12
 E-Mail: anbrasil.engenharia@gmail.com

PROJETO BÁSICO

DATA: FEVEREIRO DE 2021

FOLHA: 10/14

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO
 Contrato de Repasse - 904031/2020

ASSUNTO: REFORMA DO SANITÁRIO E GUARDA MUNICIPAL

PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - SP

LOCAL: PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO



Silvio Cesar Sartorello

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
 SILVIO CESAR SARTORELLO
 PREFEITO MUNICIPAL TABAPUÃ

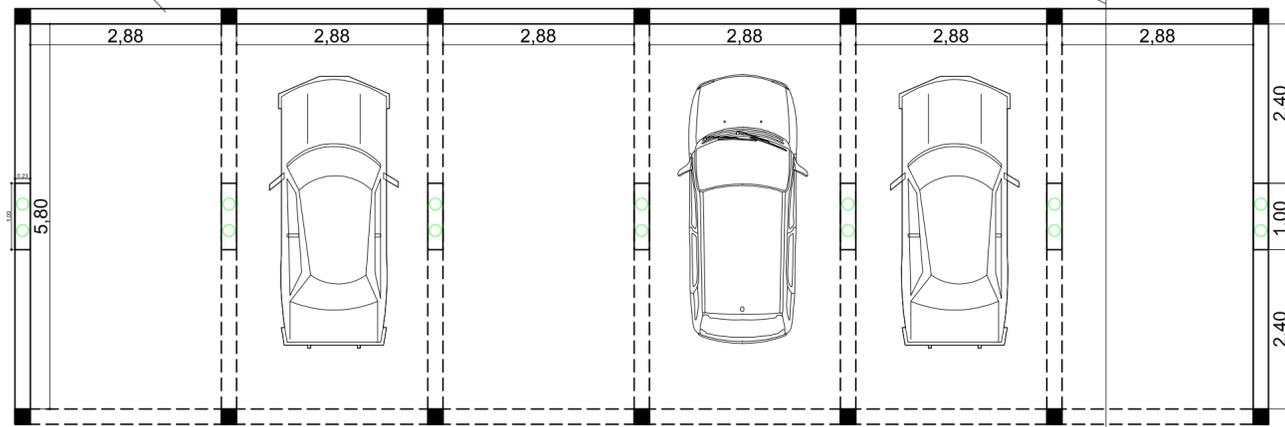
Matheus A. Bertelli Ferrarezi

MATHEUS AUGUSTO BERTELLI FERRAREZI
 Eng^o Civil - CREA 5070207184
 ART: 28027230201572578

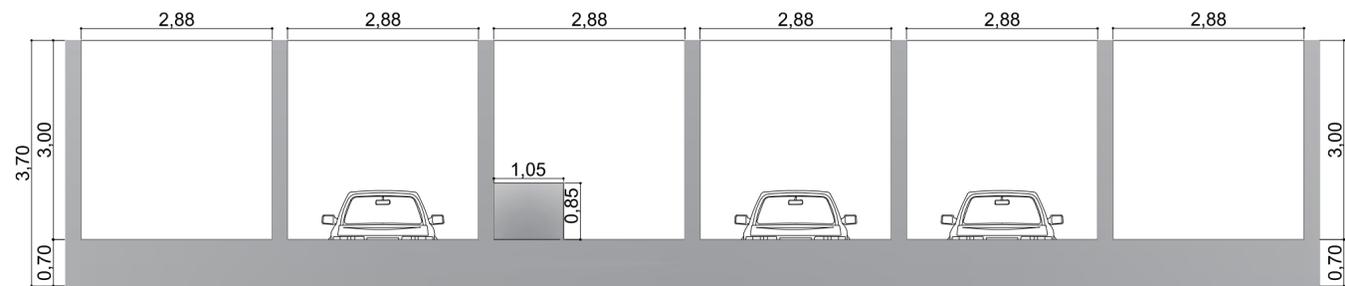
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - SP
 Rua Rodolfo Baldi, 817 - Centro
 CNPJ: 45.128.816/0001-33
 Telefone: (17) 3562-9022

CECILIA AVANÇO NISSIDA
 Eng^o Civil - CREA 5063407242
 ART: 28027230210166747

P.D = 3,70m

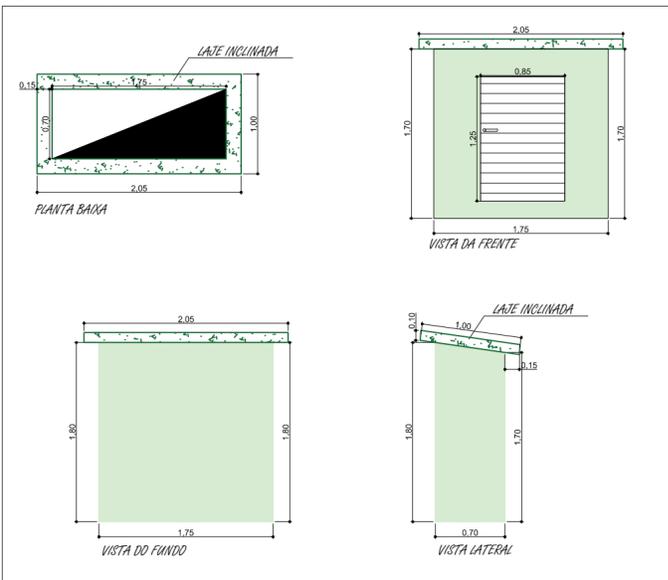


PONTO DE TAXI
ESC. 1:75

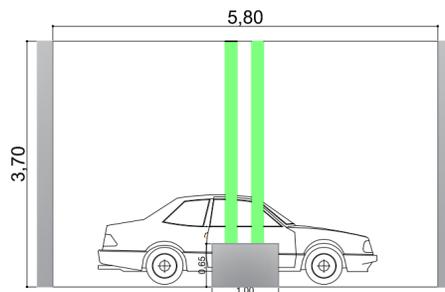


VISTA DO FUNDO
ESC. 1:75

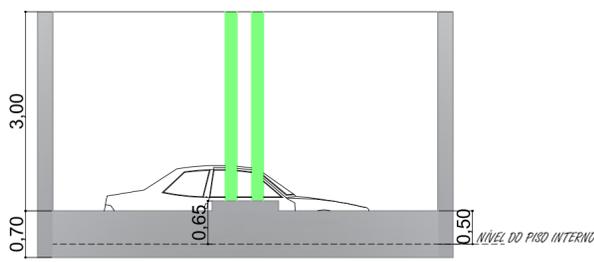
DETALHES PARA PINTURA



PADRÃO DE ENERGIA
ESC. 1:50



CORTE-AA
ESC. 1:75



VISTA LATERAL
ESC. 1:75

DESENHO
AN ENGENHARIA

Responsável Técnico: Engº Civil Cecília Avanço Nissida
Número CREA: 5063407242
ART:
Desenho: Carla Cristina
Conferência: Aluizio Duarte Nissida



Razão Social: AN - Brasil Projetos e Consultoria Ltda.
Rua Francisco José Vargas, nº 160, Centro - Tabapuá - SP
CEP: 15170-000
Tel: (17) 3274-2200
CNPJ: 10.798.364/0001-12
E-Mail: anbrasil.engenharia@gmail.com

PROJETO BÁSICO

DATA: FEVEREIRO DE 2021

FOLHA: 11/14

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO
Contrato de Repasse - 904031/2020

ASSUNTO: REFORMA DO PONTO DE TAXI

PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - SP

LOCAL: PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO



Silvio Cesar Sartorello

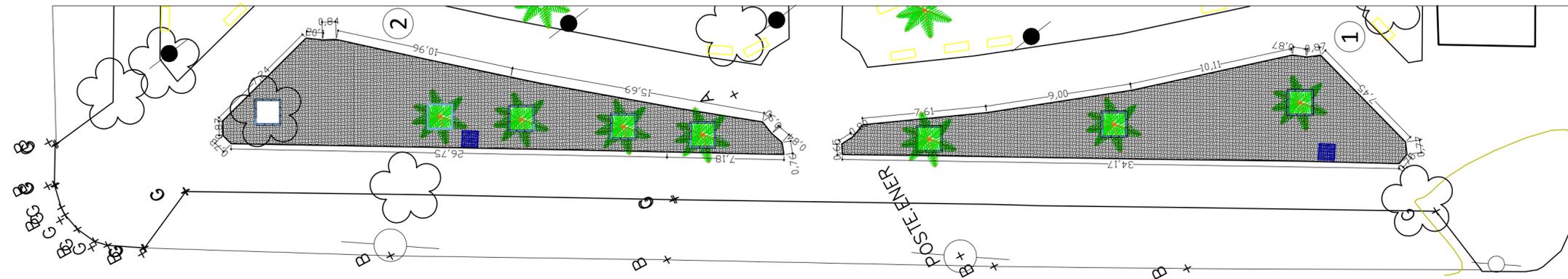
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
SILVIO CESAR SARTORELLO
PREFEITO MUNICIPAL TABAPUÃ

Matheus A. Bertelli Ferrarezi

MATHEUS AUGUSTO BERTELLI FERRAREZI
Engº Civil - CREA 5070207184
ART: 28027230201572578

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - SP
Rua Rodolfo Baldi, 817 - Centro
CNPJ: 45.128.816/0001-33
Telefone: (17) 3562-9022

CECÍLIA AVANÇO NISSIDA
Engº Civil - CREA 5063407242
ART: 28027230210166747



**DESENHO
AN ENGENHARIA**

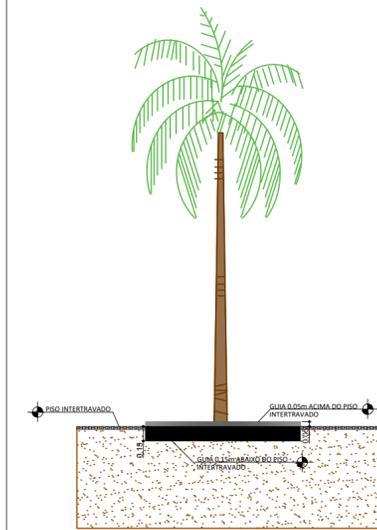
Responsável Técnico: Engº Civil Cecília Avanço Nissida
 Número CREA: 5063407242
 ART:
 Desenho: Carla Cristina
 Conferência: Aluizio Duarte Nissida



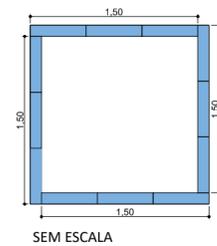
Razão Social: AN - Brasil Projetos e Consultoria Ltda.
 Rua Francisco José Vargas, nº 160, Centro - Tabapuá - SP
 CEP: 15170-000
 Tel: (17) 3274-2200
 CNPJ: 10.798.364/0001-12
 E-Mail: anbrasil.engenharia@gmail.com

PISO INTERTRAVADO		
CANTEIRO 1		
TRECHO	DIMENSÕES	TOTAL
01	$(1,04m + 0,61m) \times 0,61m$ 2	0,50m ²
02	$(1,79m + 1,04m) \times 0,62m$ 2	0,88m ²
03	$(2,64m + 1,79m) \times 7,55m$ 2 = 16,72m ² - 2,56m ² (árvores)	14,16m ²
04	$(4,16m + 2,64m) \times 8,87m$ 2 = 30,16m ² - 2,56m ² (árvores)	27,60m ²
05	$(4,37m + 4,16m) \times 13,65m$ 2 = 58,22m ² - 2,56m ² (árvores)	55,66m ²
06	$(13,09m + 1,71m) \times 2,04m$ 2	15,10m ²
07	$(4,37m + 1,67m) \times 2,82m$ 2	8,52m ²
08	$(1,67m + 0,75m) \times 0,47m$ 2	0,57m ²
SUB TOTAL		122,99m ²
CANTEIRO 2		
T09	$(1,88m + 0,85m) \times 0,51m$ 2	0,70m ²
T10	$(6,51m + 1,88m) \times 4,59m$ 2 = 19,26m ² - 2,56m ² (árvores)	16,70m ²
T11	$(6,51m + 6,46m) \times 1,84m$ 2	11,93m ²
T12	$(6,46m + 1,92m) \times 26,15m$ 2 = 109,57m ² - 10,24m ² (árvores)	99,33m ²
T13	$(1,92m + 0,71m) \times 1,30m$ 2	1,71m ²
TOTAL		130,37m ² 253,36m ²

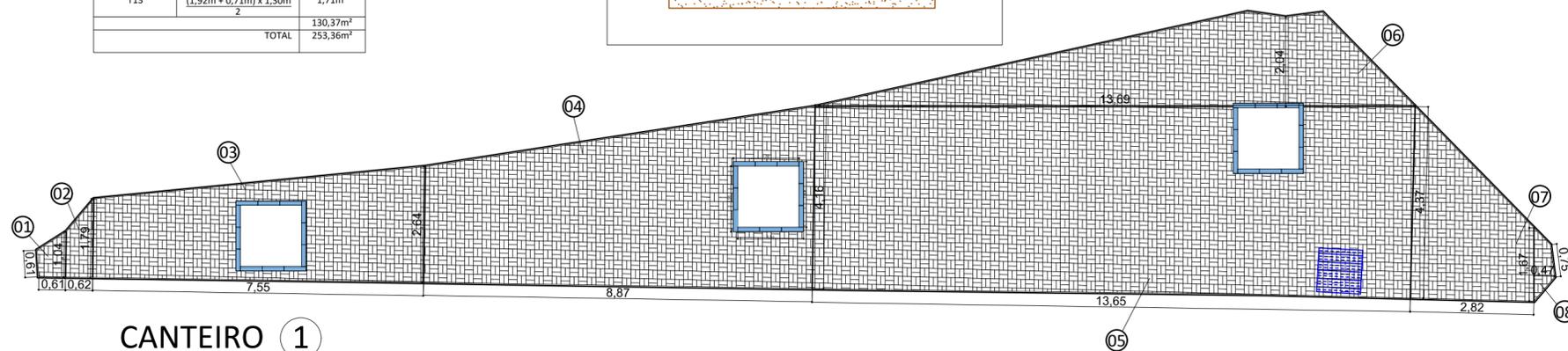
DETALHE REUTILIZAÇÃO DA GUIA



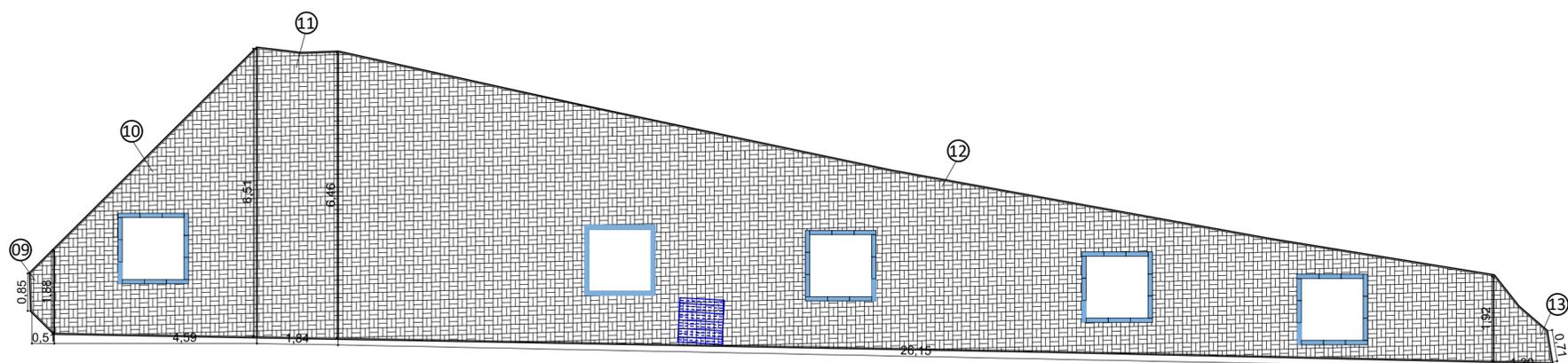
CANTEIRO PARA ÁRVORES



OBS.: SERÃO REAPROVEITADAS AS GUIAS RETIRADAS DOS CANTEIROS ONDE SERÁ REALIZADO O PISO INTERTRAVADO, PARA REALIZAÇÃO DAS GUIAS EM TORNO DAS ÁRVORES



CANTEIRO 1



CANTEIRO 2

PROJETO BÁSICO

DATA: FEVEREIRO DE 2021
 FOLHA: 12/14

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO
 Contrato de Repasse - 904031/2020
 ASSUNTO: CONTRUÇÃO DE CANTEIRO EM PISO INTERTRAVADO
 PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ - SP
 LOCAL: PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO

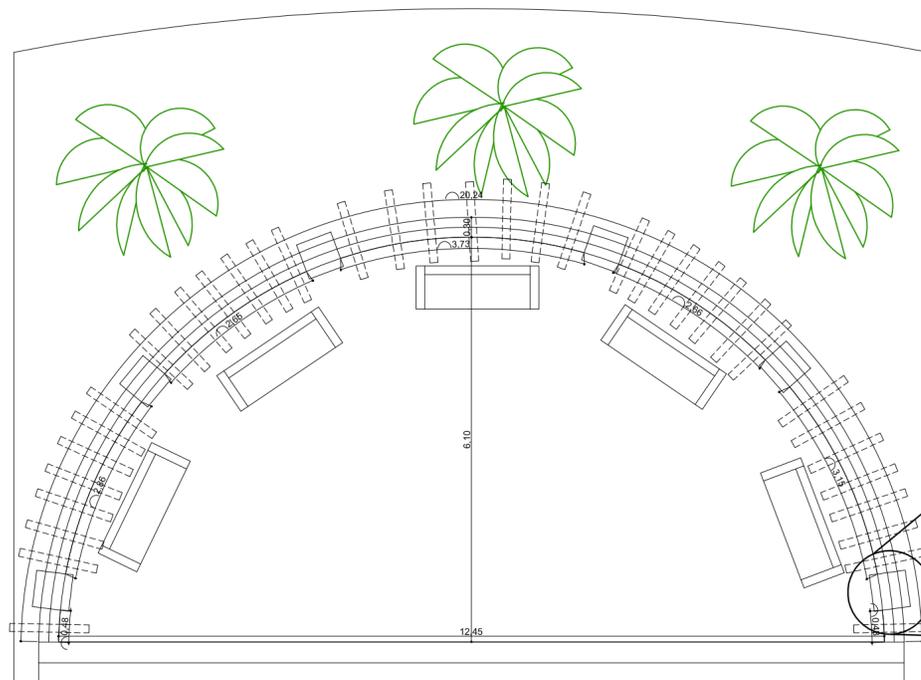


PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ - SP
 Rua Rodolfo Baldi, 817 - Centro
 CNPJ: 45.128.816/0001-33
 Telefone: (17) 3562-9022

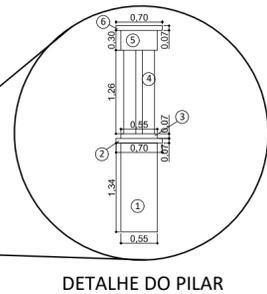
Silvio Cesar Sartorello
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ
 SILVIO CESAR SARTORELLO
 PREFEITO MUNICIPAL TABAPUÁ

Matheus A. Bertelli Ferrarezi
 MATHEUS AUGUSTO BERTELLI FERRAREZI
 Engº Civil - CREA 5070207184
 ART: 28027230201572578

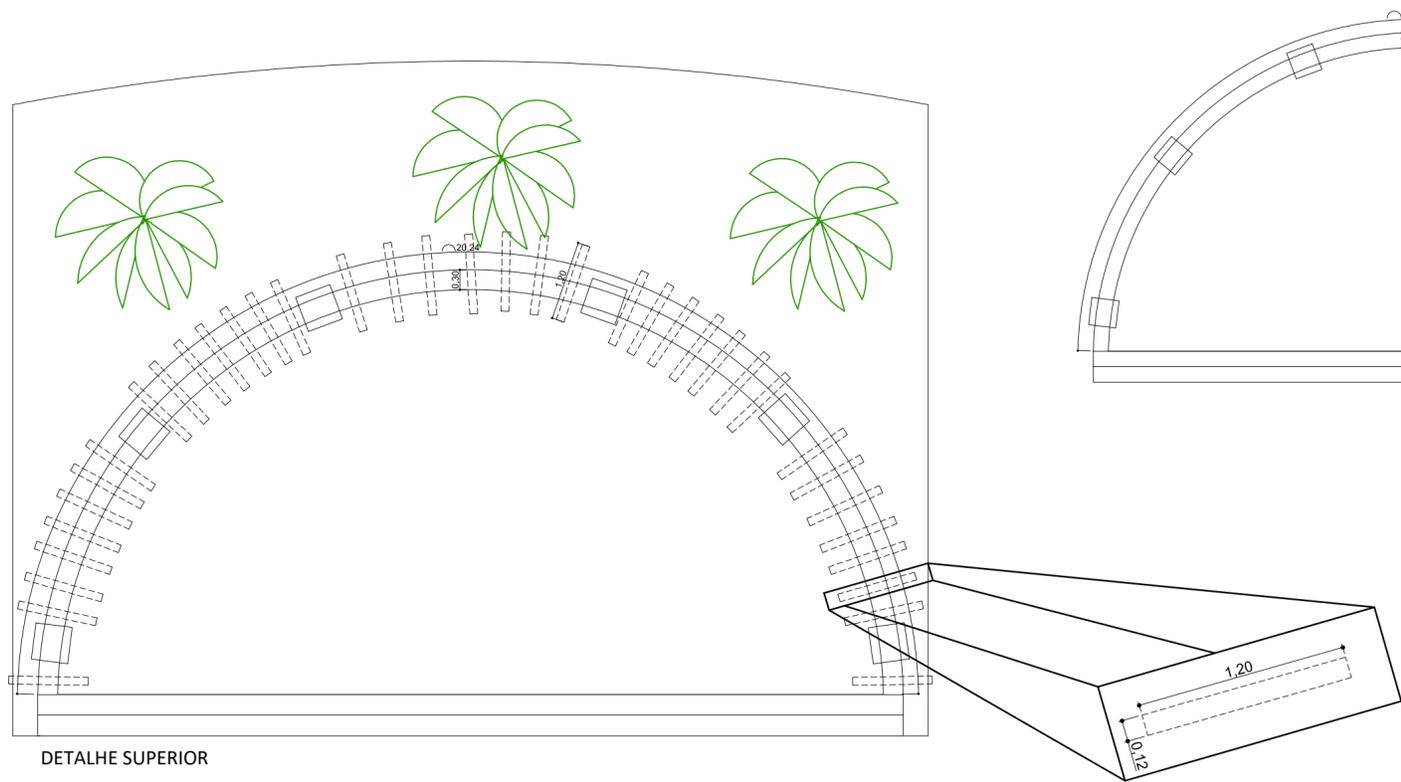
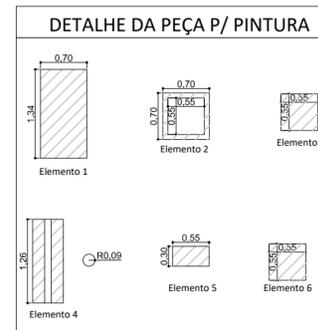
CECÍLIA AVANÇO NISSIDA
 Engº Civil - CREA 5063407242
 ART: 28027230210166747



PINTURA DA PERGOLA
ESC. 1:75



DETALHE DO PILAR



DETALHE SUPERIOR
PINTURA DA PERGOLA
ESC. 1:75

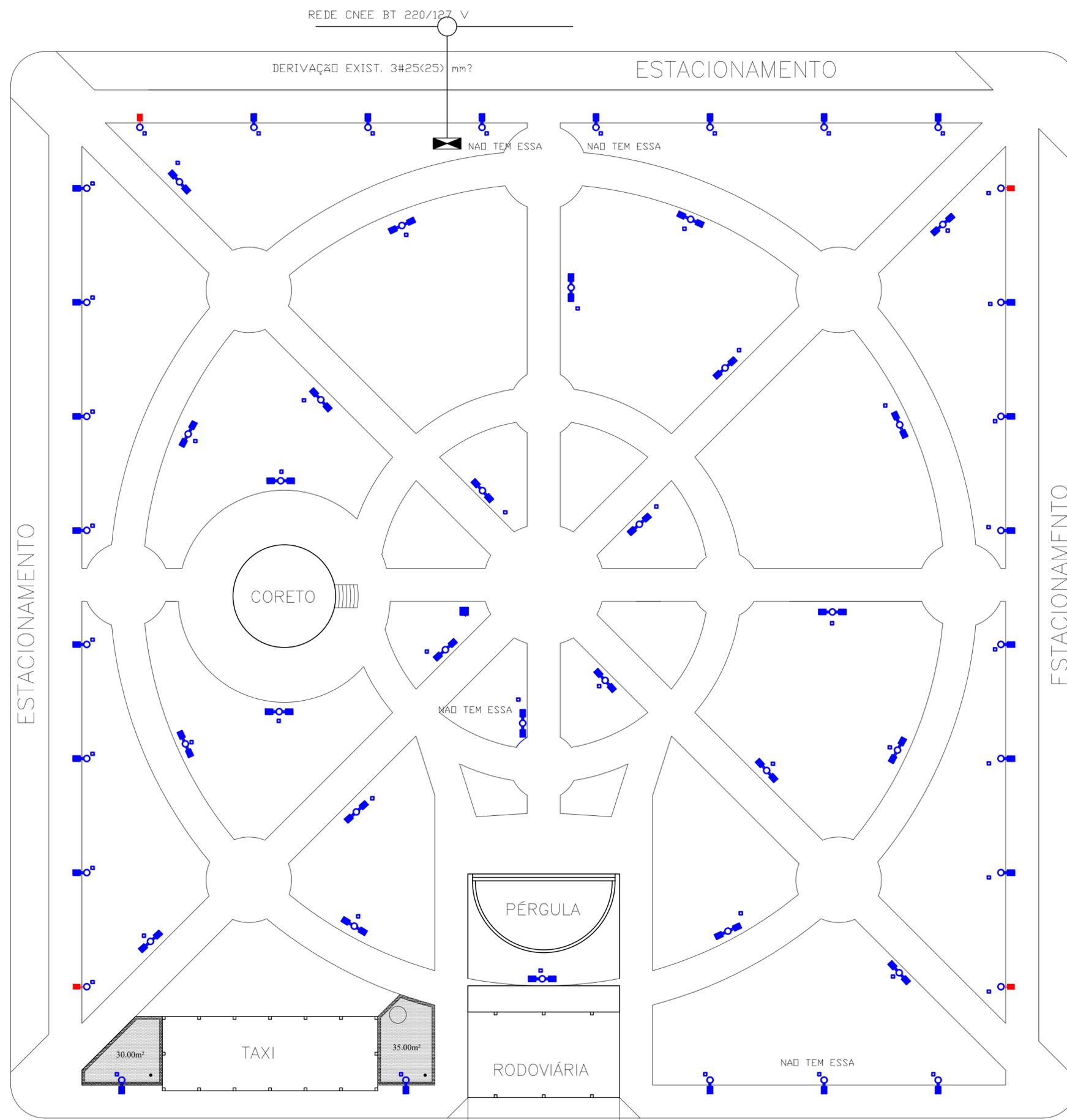
OBS.: SERÁ REALIZADO O SERVIÇO DE TRATAMENTO DE FISSURAS NO CONCRETO, E APÓS REALIZARÁ A PINTURA NA PERGOLA

DESENHO AN ENGENHARIA		 <small>Engenharia & Consultoria</small>
Responsável Técnico:	Engº Civil Cecília Avanço Nissida	
Número CREA:	5063407242	
ART:		
Desenho:	Carla Cristina	
Conferência:	Aluizio Duarte Nissida	<small>Razão Social: AN - Brasil Projetos e Consultoria Ltda. Rua: Francisco José Vargas, nº 160, Centro - Tabapuá - SP CEP: 15170-000 Tel: (17) 3274-2200 CNPJ: 10.798.364/0001-12 E-Mail: anbrasil.engenharia@gmail.com</small>

PROJETO BÁSICO		DATA: FEVEREIRO DE 2021
		FOLHA: 13/14
OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO Contrato de Repasse - 904031/2020		
ASSUNTO: REFORMA DA PERGOLA		
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - SP		
LOCAL: PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO		

	 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ SILVIO CESAR SARTORELLO PREFEITO MUNICIPAL TABAPUÃ
	 MATHEUS AUGUSTO BERTELLI FERRAREZI Engº Civil - CREA 5070207184 ART: 28027230201572578
	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - SP Rua Rodolfo Baldi, 817 - Centro CNPJ: 45.128.816/0001-33 Telefone: (17) 3562-9022

CECÍLIA AVANÇO NISSIDA Engº Civil - CREA 5063407242 ART: 28027230210166747
--



- Poste de aço altura de 5,00m com 2 luminárias - EXISTENTE
- Poste de aço altura de 5,00m com 1 luminária - EXISTENTE
- Caixa de passagem em alvenaria - EXISTENTE
- Substituição da luminária existente para LED - IMPLANTAR

DESENHO AN ENGENHARIA		 <small>ENGENHARIA & CONSULTORIA</small>
Responsável Técnico:	Engº Civil Cecília Avanço Nissida	
Número CREA:	5063407242	
ART:		
Desenho:	Carla Cristina	
Conferência:	Aluizio Duarte Nissida	<small>Razão Social: AN - Brasil Projetos e Consultoria Ltda. Rua Francisco José Vargas, nº 160, Centro - Tabapuá - SP CEP: 15170-000 Tel: (17) 3274-2200 CNPJ: 10.798.364/0001-12 E-Mail: anbrasil.engenharia@gmail.com</small>

PROJETO BÁSICO	DATA: FEVEREIRO DE 2021
	FOLHA: 14/14
<p>OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO Contrato de Repasse - 904031/2020</p> <p>ASSUNTO: ILUMINAÇÃO - TROCA DE 4 LUMINÁRIAS</p> <p>PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - SP</p> <p>LOCAL: PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO</p>	

	<i>Silvio Cesar Sartorello</i> PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ SILVIO CESAR SARTORELLO PREFEITO MUNICIPAL TABAPUÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - SP Rua Rodolfo Baldi, 817 - Centro CNPJ: 45.128.816/0001-33 Telefone: (17) 3562-9022	<i>Matheus A. Bertelli Ferrarezi</i> MATHEUS AUGUSTO BERTELLI FERRAREZI Engº Civil - CREA 5070207184 ART: 28027230201572578
	CECÍLIA AVANÇO NISSIDA Engº Civil - CREA 5063407242 ART: 28027230210166747



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

25

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

E

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma e Revitalização da Praça Cesar de Carvalho de Tabapuã.

Local: Praça César de Carvalho - Centro

Proprietário: Prefeitura Municipal de Tabapuã

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observados na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta, nos já levantados quantitativos e valores.

As firmas proponentes deverão analisar o projeto, efetuarem vistoria no local para melhor análise.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da **ABNT e Norma de Revisão da NB-143(02:125.01-001.2000)**, aplicáveis ou outras, necessárias para cada caso na execução da obra.

As firmas proponentes deverão apresentar propostas e planilha orçamentária, constando quantitativamente item por item, de acordo com este memorial descritivo. A empresa vencedora, se necessário, deverá apresentar projetos executivos complementares; especificamente o Projeto Estrutural, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao corpo técnico da Coordenadoria de Obras Públicas, Urbanismo e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tabapuã, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

A empreiteira contratada deverá fornecer cópia da ART/CREA-SP de execução da obra do engenheiro responsável envolvido, após assinatura do contrato, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato.

A Prefeitura Municipal de Tabapuã fornecerá à firma empreiteira o projeto básico de Arquitetura, e detalhes necessários à implantação de qualquer equipamento, assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento. Qualquer divergência para a implantação do projeto, com relação a quantificação da planilha orçamentária, isso tudo ocorrerá por conta e risco da empreiteira contratada.

Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidades da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou faltos graves, também a terceiros.

A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial e projeto, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

1. PLACA DE OBRA

1.1. Placa de obra em chapa de aço galvanizado

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos no "Manual Visual de Placas de Obras" do Governo Federal. Será confeccionada em chapa galvanizada fixada com estrutura de madeira. Terá área de 2,88m². Será utilizada na identificação de obras, identificação de construtoras e de profissionais. A pintura a ser aplicada na placa deverá ser resistente á intempéries. As informações constantes da placa deverão estar em material plástico (poliestiresno), para a fixação ou adesivação nas placas. As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. Demolição manual de concreto simples.

O item remunera o volume de concreto que será demolido em (m³).

A demolição ocorrerá de forma manual com auxílio de um servente para execução do serviço.

2.2. Demolição de pavimento em pedra portuguesa, de forma manual, com reaproveitamento. (Baseado na composição 97635).

Toda a área onde está o estacionamento terá as pedras portuguesas retiradas, e acomodadas para reutilização das mesmas.

2.3. Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13HP, com disco de corte diamantado segmento para concreto, diâmetro de 350mm, furo de 1" (14x1") – CHP diurno.

Equipamento: cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina 13 hp com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1 " (14 x 1 ").

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Pesquisa bibliográfica em Manuais Técnicos e catálogos de equipamentos;
- Consideração de custos de depreciação, juros, manutenção e materiais na operação;
- Condição de severidade adotada foi a Média;
- Não foi considerada Mão de Obra.
- Impostos e seguros obrigatórios não incidentes.

2.4. Retirada das árvores (Prefeitura Municipal).

A retirada das árvores na Praça Cesar de Carvalho ficará por responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

3. ESTACIONAMENTO

3.1. Assentamento de guia (meio-fio), em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

O critério para quantificação foi utilizado o comprimento linear total em trecho reto a ser assentadas as guias em concreto pré-fabricadas, com dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário).

Para a execução é necessário o alinhamento e marcação das cotas com estacas e linha, também se faz necessário a regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia. Após a regularização são assentadas as peças pré-fabricadas e o rejuntamento dos vão entre as peças é realizado com argamassa.

3.2. Assentamento de guia (meio-fio), em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

O critério para quantificação foi utilizado o comprimento linear total em trecho curvo a ser assentadas as guias em concreto pré-fabricadas, com dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário).

Para a execução é necessário o alinhamento e marcação das cotas com estacas e linha, também se faz necessário a regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia. Após a regularização são assentadas as peças pré-fabricadas e o rejuntamento dos vão entre as peças é realizado com argamassa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

3.3. Concreto FCK = 25Mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400L

Será utilizado concreto estrutural com resistência característica à compressão (fck) de 25MPa, resistência esta que deverá ser atingida aos 28 dias, conforme a ABNT. A verificação da trabalhabilidade será efetuada através de ensaios de consistência (slumptest). Quanto às verificações de características dos constituintes e da resistência mecânica, serão obedecidas as NBR 5732/80 e NBR 5738/80. A granulometria do agregado deve ser compatível com as dimensões da peça e aparência desejada a fim de evitar falhas ou nichos no concreto. Deverá ser efetuados lançamento e aplicação de concreto em estrutura, com cuidado no transporte e adensamento do mesmo. Após o lançamento, o concreto será adensado preferencialmente com vibrador. Use somente pedra(brita) e areia limpas (sem argila ou barro), sem materiais orgânicos (raízes, folhas, gravetos, etc.) e sem grãos que esfurem quando apertados entre os dedos. A água (doce) também deve ser limpa, clara e sem impurezas (boa para beber). Qualquer material (água ou areia) contendo SAL é prejudicial ao concreto.

3.4. Assentamento de pedra portuguesa sobre argamassa seca de cimento e areia traço 1:3, rejuntamento com cimento comum. (Da composição original foi suprido o insumo de pedra portuguesa, que será reaproveitada da demolição do piso).

A composição remunera calceteiro, servente de obras, areia média – posto jazida/ fornecedor (retirada na jazida, sem transporte), e cimento Portland composto CP II – 32. Será feita a recolocação do piso pedra portuguesa utilizando o piso retirado anteriormente. O primeiro será feito o nivelamento e compactação do terreno. Depois, é espalhada a argamassa, sua camada tem uma espessura que fica em torno de 8 a 10 centímetros. Na sequência, o calceteiro irá dispor o assentamento das pedras conforme o projeto. Elas precisam ficar travadas, uma rente à outra, com um vão que seja o menor possível. Depois disso, é espalhada a argamassa sobre o mosaico de pedras portuguesas, que deve conter uma parte de cimento para duas de areia. Todos os vãos entre as rochas são preenchidos pelo pó que posteriormente receberá água.

4. PISO DA PRAÇA

4.1. Demolição de pavimento em pedra portuguesa, de forma manual, com reaproveitamento. (Baseado na composição SINAPI 97365)

Toda a área onde está o estacionamento terá as pedras portuguesas retiradas, e acomodadas para reutilização das mesmas.

4.2. Assentamento de pedra portuguesa sobre massa seca de cimento e areia traço 1:3, rejuntamento com cimento comum. (Da composição original foi suprimido o insumo de pedra portuguesa, que será reaproveitada da demolição do piso).

A composição remunera calceteiro, servente de obras, areia média – posto jazida/ fornecedor (retirada na jazida, sem transporte), e cimento Portland composto CP II – 32. Será feita a recolocação do piso pedra portuguesa utilizando o piso retirado anteriormente. O primeiro será feito o nivelamento e compactação do terreno. Depois, é espalhada a argamassa, sua camada tem uma espessura que fica em torno de 8 a 10 centímetros. Na sequência, o calceteiro irá dispor o assentamento das pedras conforme o projeto. Elas precisam ficar travadas, uma rente à outra, com um vão que seja o menor possível. Depois disso, é espalhada a argamassa sobre o mosaico de pedras portuguesas, que deve conter uma parte de cimento para duas de areia. Todos os vãos entre as rochas são preenchidos pelo pó que posteriormente receberá água.

4.3. Limpeza manual da vegetação em terreno com enxada.

A limpeza ocorrerá de forma manual devido às árvores e palmeiras que existem nos canteiros, pois se fosse realizada de forma mecanizada acabaria comprometendo as.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Essa limpeza ocorrerá em dois canteiros próximos ao coreto, onde será realizado o piso intertravado.

4.4. Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento.

Será feita a retirada da guia pré-moldada nos locais indicados em projeto e posteriormente esta guia será reutilizada. As guias serão utilizadas para realização dos canteiros ao redor das árvores e palmeiras existentes no local onde será executado o piso intertravado.

A diferença resultante entre a retirada da guia e a execução dos canteiros ao redor das árvores deverá ser guardada

4.5. Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10 cm, espessura de 6cm.

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou sub-base e base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:
- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
- Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;
- Rejuntamento, utilizando pó de pedra;
- Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

4.6. Assentamento de guia (meio fio) em trecho reto confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Assentamento das guias pré-fabricadas.
- Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

4.7. Assentamento de guia

Será feito o assentamento reutilizando guia existente nos locais indicados no projeto. O assentamento das guias será realizado com as guias retiradas dos canteiros onde executará o intertravado, e passará a ser utilizada como guia para delimitar o canteiro ao redor das árvores e palmeiras existentes nestes canteiros.

4.8. Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto

Será medido pelo comprimento de fissura tratada em peças com largura de até 30 cm, caso a fissura esteja em toda a largura da peça, será cobrado apenas um lado (m).

O item remunera o fornecimento de resina para injeção de fissuras a base de epóxi de baixa viscosidade e adesivo estrutural viscoso a base de epóxi para tratamento em elementos de concreto, referência Nitobond injeção e Nitobond EPD, fabricação Fosroc ou equivalente, remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços conforme Especificação Técnica - Recuperação e reforço das estruturas de concreto armado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

5. GUARDA MUNICIPAL/ BANHEIRO PÚBLICO

5.1. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes, duas demãos.

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinada. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente. Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura. Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante. Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe a FISCALIZAÇÃO decidir sobre as mesmas. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

5.2. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em teto, duas demãos.

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinada. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente. Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura. Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante. Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe a FISCALIZAÇÃO decidir sobre as mesmas. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica. Toda a superfície pintada deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

5.3. Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento.

Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura, checar se os EPC necessários estão instalados. Usar os EPI exigidos para a atividade, quebrar a alvenaria com auxílio de marreta ao redor da esquadria até desprendê-la. Retirar a esquadria com cuidado e apoiá-la no piso.

5.4. Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x 210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução de furo – fornecimento e instalação.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Serviço de instalação de folha de portas nas características descritas na composição, com mão de obra e demais materiais inclusos; - Aduela / marco / batente de madeira, com mão de obra e demais materiais inclusos (fornecimento e instalação), padrão médio; - Alizar/guarnição de madeira maciça, com mão de obra e demais materiais inclusos, padrão médio; - Fechadura de embutir, completa, nas características descritas na composição, com mão de obra e demais materiais inclusos, instalada em portas de madeira e com padrão de acabamento do tipo médio.

5.5. Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos.

As portas de madeira deverão receber o número de demãos necessárias até obter uma pintura perfeita de em esmalte acetinado em ambos os lados das folhas, inclusive os batentes. A execução será feita de acordo com a indicação no projeto.

6. PONTO DE TAXI

6.1. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes, duas demãos.

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinada. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente. Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura. Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convido observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convido observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante. Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe a FISCALIZAÇÃO decidir sobre as mesmas. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

6.2. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em teto, duas demãos.

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinada. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente. Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura. Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante. Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe a FISCALIZAÇÃO decidir sobre as mesmas. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

7. CORETO

7.1. Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento

Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura, checar se os EPC necessários estão instalados. Usar os EPI exigidos para a atividade. Soltar as extremidades dos elementos em madeira com picareta. Retirar cada elemento manualmente.

7.2. Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento

Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura. Checar se os EPC necessários estão instalados. Usar os EPI exigidos para a atividade. Retirar os parafusos que prendem as telhas, com chave de fenda. Retirar cada telha manualmente e baixá-las, com uso de cordas, até a laje imediatamente abaixo da cobertura.

7.3. Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM – A36, sem pintura

Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).

O item remunera o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTMA36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

7.4. Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

- Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos;
- Preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante;
- Aplicação de uma demão de tinta na superfície metálica com o equipamento de pulverização.

7.5. Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a caibros, terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca a ripas, que poderão romper-se ou despregar-se com relativa facilidade);

Em cada pilha de telhas disposta sobre o madeiramento não devem ser acumuladas mais do que sete ou oito telhas; os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas em caibros ou terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;

Antes do início dos serviços de telhamento devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia tesouras, pontaletes de apoio, terças, caibros, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre ripas (galga), de forma a se atender à projeção mínima especificada para os beirais e que o afastamento entre topos de telhas na linha de cumeeira não supere 5 ou 6cm;

A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas; a largura do beiral deve ser ajustada para que se atenda ao distanciamento máximo entre as extremidades das telhas na linha de cumeeira; para se manter a declividade especificada para o telhado, as telhas nas linhas dos beirais devem ser apoiadas sobre ripas duplas, ou ripões com altura equivalente à espessura de duas ripas;

No caso de beirais sem a proteção de forros, as primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame recozido galvanizado;

Na colocação das telhas, manter direções ortogonal e paralela às linhas limites do edifício, observando o correto distanciamento entre os canais, o perfeito encaixe dos canais nas ripas e o perfeito encaixe das capas nos canais;

Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização devem ser expurgadas;

Nas posições de águas furtadas (rincões), espigões e eventualmente cumeeiras as telhas devem ser adequadamente recortadas (utilização de disco diamantado ou dispositivo equivalente), de forma que o afastamento entre as peças não supere 5 ou 6cm.

7.6. Emboçamento com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia).

O item remunera o fornecimento de material e mão de obra para realização do emboçamento do beiral com argamassa.

O critério para quantificação dos serviços é a utilização do comprimento total do beiral a ser emboçado.

Deve-se emboçar as capas nos canais dispostos na primeira fiada da cobertura com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia após a limpeza e ligeiro umedecimento das peças (aspersão de água com broxa), sendo que a argamassa deverá resultar totalmente recoberta pelas capas.

7.7. Forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.

- Marcar na estrutura periférica (paredes), com o auxílio de uma mangueira ou um nível laser, o local em que será instalado o forro;
 - Com o auxílio de um cordão de marcação ou fio traçante, marcar a posição exata onde serão fixadas as guias (perfis de acabamento em "U");
 - Fixar as guias nas paredes (perfis de acabamento em "U");
 - Com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante, marcar no teto a posição dos eixos dos perfis F-47 e os pontos de fixação dos arames (tirantes);
 - Observar espaçamento de 1.000 mm entre os arames (tirantes);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

- Fixar os rebites no teto e prender os arames (tirantes) aos rebites;
Colocar os suportes niveladores nos arames (tirantes);
- Encaixar os perfis F-47 (perfis primários) no suporte nivelador, de maneira que fiquem firmes, e ajustar o nível dos perfis na altura correta do rebaixo do teto;
- Ajustar o comprimento das régua do forro de PVC, de acordo com as dimensões do ambiente onde serão aplicadas;
- Encaixar as régua de PVC já ajustadas no acabamento previamente instalado, deixando uma folga de 5 mm entre o forro e a extremidade do acabamento escolhido;
- Fixar as régua de PVC em todas as travessas da estrutura de sustentação;
- No último perfil, caso a largura da régua de PVC seja maior que o espaço existente, cortar utilizando um estilete, no lado do encaixe fêmea, de tal maneira que a peça fique com 1 cm a menos que o espaço disponível;
- Colocar as duas extremidades da régua dentro do acabamento;
- Com a ajuda de uma espátula, encaixar longitudinalmente a régua no acabamento e na régua anterior.

7.8. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes, duas demãos.

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinada. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente. Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura. Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante. Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe a FISCALIZAÇÃO decidir sobre as mesmas. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

7.9. Limpeza de superfície com jato de alta pressão.

O item remunera o serviço de limpeza de superfície com equipamento lavadora de alta pressão (lava-jato) para água fria, pressão de operação entre 1400 e 1900 lib/ pol², vazão máxima entre 400 e 700 l/h.

Deverá ser executado o jateamento de água na superfície, empurrando as sujeiras para o ponto de escoamento, e retirada de excesso de água no piso com uso de rodo.

8. CAIXA DE MEDIÇÃO (PADRÃO DE ENERGIA) – PINTURA

8.1. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes, duas demãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinada. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente. Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura. Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante. Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe a FISCALIZAÇÃO decidir sobre as mesmas. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

8.2. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em teto, duas demãos.

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinada. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente. Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura. Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante. Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe a FISCALIZAÇÃO decidir sobre as mesmas. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

8.3. Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão)

Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos e preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante;
Aplicação de uma demão de tinta na superfície metálica com o equipamento de pulverização.

9. CANTEIRO PARA ÁRVORES

9.1. Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m

Cuidados devem ser tomados com a segurança dos trabalhadores, considerando a natureza do terreno e dos serviços a executar. O solo será escavado para a execução de caixa de passagem, com medidas especificadas no memorial de cálculo. O material escavado será depositado, sempre que possível, de um só lado da vala, afastado 1 m da borda da escavação. Em casos especiais poderá a Fiscalização determinar retirada total do material escavado.

9.2. Assentamento de Guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)

O critério para quantificação foi utilizado o comprimento linear total em trecho reto a ser assentadas as guias em concreto pré-fabricadas, com dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário).

Para a execução é necessário o alinhamento e marcação das cotas com estacas e linha, também se faz necessário a regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia. Após a regularização são assentadas as peças pré-fabricadas e o rejuntamento dos vão entre as peças é realizado com argamassa.

10. PERGOLA

10.1. Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto

Será medido pelo comprimento de fissura tratada em peças com largura de até 30 cm, caso a fissura esteja em toda a largura da peça, será cobrado apenas um lado (m).

O item remunera o fornecimento de resina para injeção de fissuras a base de epóxi de baixa viscosidade e adesivo estrutural viscoso a base de epóxi para tratamento em elementos de concreto, referência Nitobond injeção e Nitobond EPD, fabricação Fosroc ou equivalente, remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços conforme Especificação Técnica - Recuperação e reforço das estruturas de concreto armado.

10.2. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinada. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente. Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura. Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante. Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe a FISCALIZAÇÃO decidir sobre as mesmas. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

11. ILUMINAÇÃO

11.1. Luminária de LED para iluminação pública de 98W até 138W, fornecimento e instalação.

Será realizada a troca de 04 luminárias de vapor metálico para luminárias de LED, conforme indicado em projeto.

Inicialmente deve-se observar o local da instalação, subsequente deverá conectar os cabos da luminária na rede já existente e por fim encaixar a mesma no poste existente.

Tabapuã, 17 de Maio de 2021.

Silvio Cesar Sartorello
Prefeito Municipal de Tabapuã

Matheus Augusto Bertelli Ferrarezi
Engº Civil/Resp. Técnico – CREA: 5070207184
ART: 28027230201572578

Cecília Avanço Nissida
Engª Civil – CREA: 5063407242
ART: 28027230210166747



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

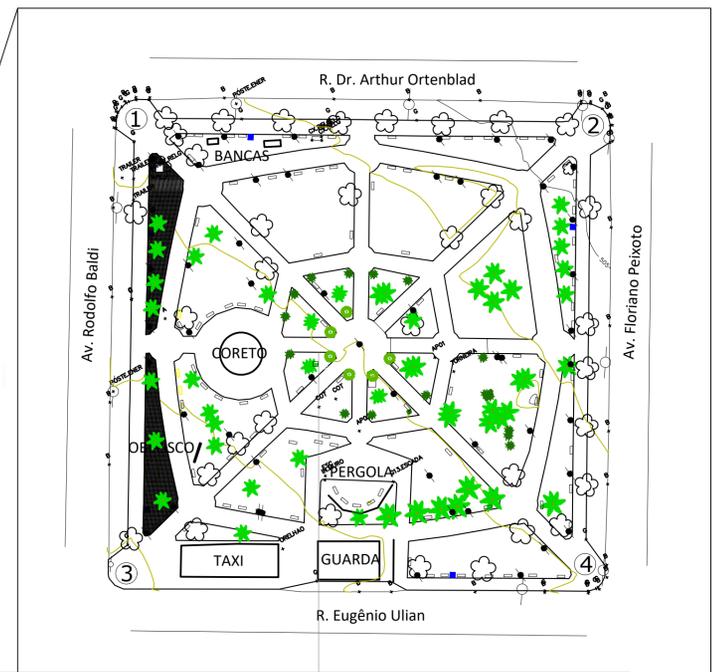
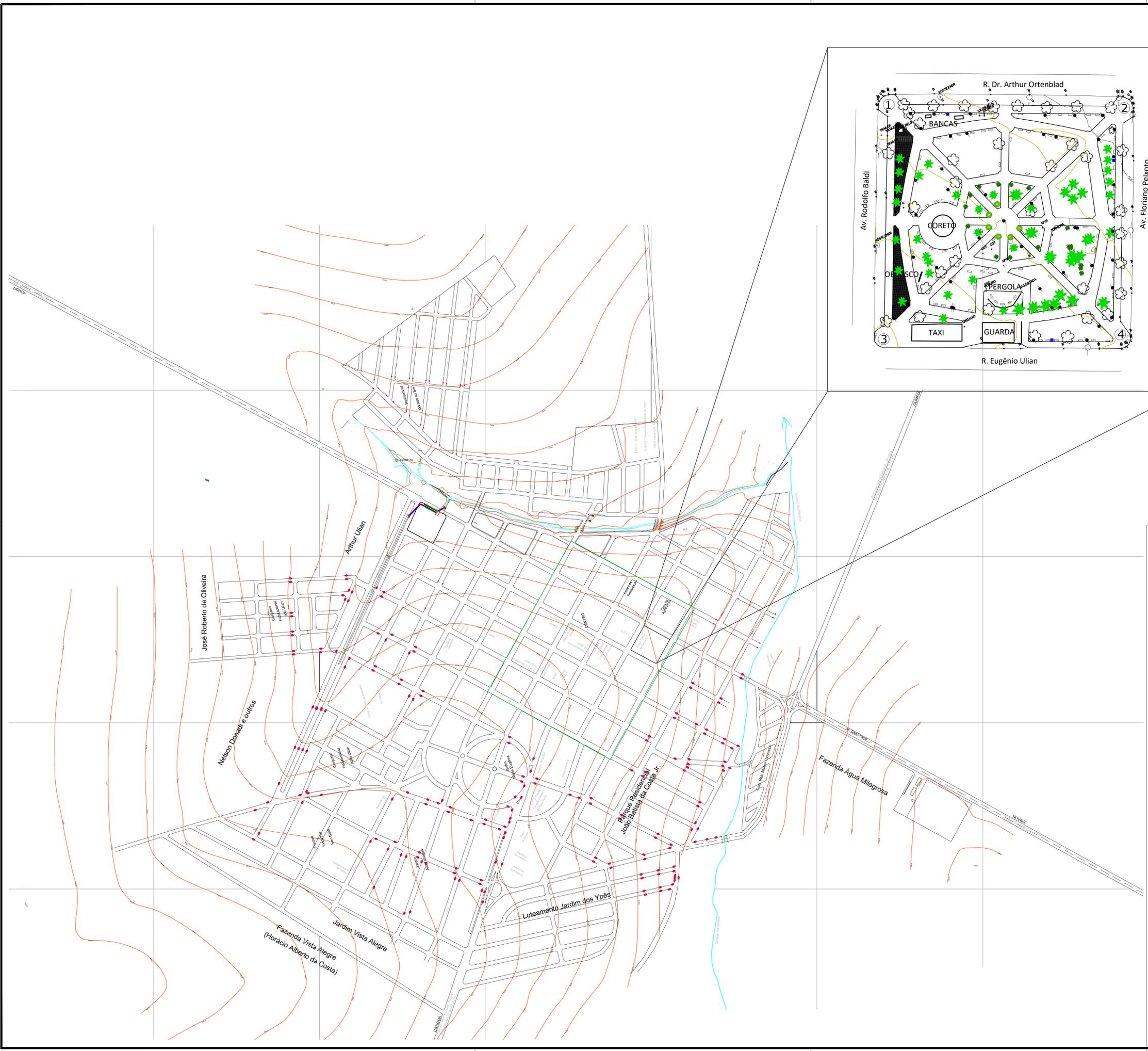
26

ANEXO III

MAPA

DE

LOCALIZAÇÃO



COORDENADAS:

1	20°57'44.7"S 49°01'44.3"W	2	20°57'46.0"S 49°01'41.5"W
3	20°57'47.2"S 49°01'45.6"W	4	20°57'48.5"S 49°01'43.0"W

DESENHO
AN ENGENHARIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Engº Civil Cecília Avanço Nissida

Número CREA:
5063407242

ART:
5063407242

Desenho:
Carta Cristina

Conteúdo:
Aluzio Duarte Nissida



Rua São José - Av. Brasil - Projeto e Consultoria Ltda.
Rua Francisco José Vargas, nº 150 - Centro - Tabapuá - SP
CNPJ: 06.788.840/0001-02
Tel: (17) 3742-2200
E-Mail: an.engenharia@gmail.com

PROJETO BÁSICO

DATA: FEVEREIRO DE 2021

FOLHA: 01/14

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO
Contrato de Repasse - 904031/2020

ASSUNTO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO

PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ - SP

LOCAL: PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO



Silvio Cesar Sartorello
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ
SILVIO CESAR SARTORELLO
PREFEITO MUNICIPAL TABAPUÁ

Matheus A. Bertelli Ferrarezi
MATHEUS AUGUSTO BERTELLI FERRAREZI
Engº Civil - CREA 5070207184
ART: 28027230201572578

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ - SP
Rua Rodolfo Baldi, 817 - Centro
CNPJ: 45.128.816/0001-33
Telefone: (17) 3562-9022

CECÍLIA AVANÇO NISSIDA
Engº Civil - CREA 5063407242
ART: 28027230210166747



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

27

ANEXO IV

PLANILHA

ORÇAMENTÁRIA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072.603-29/2020	Nº SICONV 904031/2020	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CESAR DE CARVALHA NO MUNICÍPIO DE TABAPUÁ - SP			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 08-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 TABAPUÁ/ SP	BDI 1 25,56%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									433.150,31	
1. REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CESAR DE CARVALHO NO MUNICÍPIO DE TABAPUÁ									-	433.150,31
1.1. PLACA DE OBRA									-	1.447,46
1.1.1.	COMPOSIÇÃO CRIADA PELA PM	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	400,28	BDI 1	502,59	1.447,46	RA
1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES									-	17.067,20
1.2.1.	COMPOSIÇÃO CRIADA PELA PM	002	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	9,03	201,85	BDI 1	253,44	2.288,56	RA
1.2.2.	COMPOSIÇÃO CRIADA PELA PM	003	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO (Baseado na composição SINAPI 97635)	M2	903,94	12,75	BDI 1	16,01	14.472,08	RA
1.2.3.	SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	16,00	15,26	BDI 1	19,16	306,56	RA
-	SINAPI		RETIRADA DAS ÁRVORES (PREFEITURA MUNICIPAL)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
1.3. ESTACIONAMENTO									-	74.665,48
1.3.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	344,36	41,05	BDI 1	51,54	17.748,31	RA
1.3.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	34,71	45,61	BDI 1	57,27	1.987,84	RA
1.3.3.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	22,28	298,78	BDI 1	375,15	8.358,34	RA
1.3.4.	COMPOSIÇÃO CRIADA PELA PM	004	ASSENTAMENTO DE PEDRA PORTGUESA SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. (Da composição original foi suprimido o insumo de pedra portuguesa, que será reaproveitada da demolição do piso)	M2	903,94	41,03	BDI 1	51,52	46.570,99	RA
1.4. PISO DA PRAÇA									-	290.886,88
1.4.1.	COMPOSIÇÃO CRIADA PELA PM	003	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO (Baseado na composição SINAPI 97635)	M2	3.855,67	12,75	BDI 1	16,01	61.729,28	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072.603-29/2020	Nº SICONV 904031/2020	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CESAR DE CARVALHA NO MUNICÍPIO DE TABAPUÁ - SP			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 08-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 TABAPUÁ/ SP	BDI 1 25,56%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									433.150,31	
1.4.2.	COMPOSIÇÃO CRIADA PELA PM	004	ASSENTAMENTO DE PEDRA PORTUGUESA SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. (Da composição original foi suprimido o insumo de pedra portuguesa, que será reaproveitada da demolição do piso)	M2	3.855,67	41,03	BDI 1	51,52	198.644,12	RA
1.4.3.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	253,36	2,80	BDI 1	3,52	891,83	RA
1.4.4.	COMPOSIÇÃO CRIADA PELA PM	006	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO.	M	146,83	7,34	BDI 1	9,22	1.353,77	RA
1.4.5.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	253,36	58,26	BDI 1	73,15	18.533,28	RA
1.4.6.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	146,83	41,05	BDI 1	51,54	7.567,62	RA
1.4.7.	COMPOSIÇÃO CRIADA PELA PM	007	ASSENTAMENTO DE GUIA	M	48,00	16,93	BDI 1	21,26	1.020,48	RA
1.4.8.	CPOS	11.20.130	TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS (NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETO	M	5,00	182,62	BDI 1	229,30	1.146,50	RA
1.5.			GUARDA MUNICIPAL/ BANHEIRO PÚBLICO					-	7.294,23	
1.5.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	170,75	13,10	BDI 1	16,45	2.808,84	RA
1.5.2.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	129,76	14,89	BDI 1	18,70	2.426,51	RA
1.5.3.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,70	7,57	BDI 1	9,50	35,15	RA
1.5.4.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	774,09	BDI 1	971,95	1.943,90	RA
1.5.5.	SINAPI	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	3,36	18,92	BDI 1	23,76	79,83	RA
1.6.			PONTO DE TAXI					-	4.456,06	
1.6.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	98,22	13,10	BDI 1	16,45	1.615,72	RA
1.6.2.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	151,89	14,89	BDI 1	18,70	2.840,34	RA
1.7.			CORETO					-	26.025,55	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072.603-29/2020	Nº SICONV 904031/2020	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CESAR DE CARVALHA NO MUNICÍPIO DE TABAPUÁ - SP			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 08-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 TABAPUÁ/ SP	BDI 1 25,56%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									433.150,31	
1.7.1.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	40,92	6,06	BDI 1	7,61	311,40	RA
1.7.2.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	40,92	2,82	BDI 1	3,54	144,86	RA
1.7.3.	CPOS	15.03.03	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM - A36, SEM PINTURA	KG	876,68	14,34	BDI 1	18,01	15.789,01	RA
1.7.4.	SINAPI	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	161,22	7,81	BDI 1	9,81	1.581,57	RA
1.7.5.	SINAPI	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	53,02	57,93	BDI 1	72,74	3.856,67	RA
1.7.6.	SINAPI	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	27,15	20,16	BDI 1	25,31	687,17	RA
1.7.7.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	53,02	44,20	BDI 1	55,50	2.942,61	RA
1.7.8.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	37,16	13,10	BDI 1	16,45	611,28	RA
1.7.9.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	49,02	1,64	BDI 1	2,06	100,98	RA
1.8.			CAIXA DE MEDIÇÃO (PADRÃO DE ENERGIA) - PINTURA					-	199,53	
1.8.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	7,53	13,10	BDI 1	16,45	123,87	RA
1.8.2.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	3,49	14,89	BDI 1	18,70	65,26	RA
1.8.3.	SINAPI	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1,06	7,81	BDI 1	9,81	10,40	RA
1.9.			CANTEIROS PARA ÁRVORES					-	5.381,85	
1.9.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	2,50	72,59	BDI 1	91,14	227,85	RA
1.9.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	100,00	41,05	BDI 1	51,54	5.154,00	RA
1.10.			PERGOLA					-	2.644,59	
1.10.1.	CPOS	11.20.130	TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS (NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETO	M	6,00	182,62	BDI 1	229,30	1.375,80	RA
1.10.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	77,13	13,10	BDI 1	16,45	1.268,79	RA
1.11.			ILUMINAÇÃO					-	3.081,48	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072.603-29/2020	Nº SICONV 904031/2020	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CESAR DE CARVALHA NO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ - SP			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 08-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 TABAPUÃ/ SP	BDI 1 25,56%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									433.150,31	
1.11.1.	COMPOSIÇÃO CRIADA PELA PM	008	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98W ATÉ 138W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4,00	613,55	BDI 1	770,37	3.081,48	RA

Encargos sociais: Declaro que foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a localidade SAO PAULO.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total; Eventos.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

TABAPUÃ/ SP
Local
segunda-feira, 31 de maio de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: CECÍLIA AVANÇO NISSIDA
CREA/CAU: 5063407241
ART/RRT: 28027230210166747

RECURSO
↓



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

28

ANEXO V

CRONOGRAMA

FÍSICO-FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072.603-29/2020	Nº SICONV 904031/2020	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ	APelido EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CESAR DE CARVALHA NO MUNICÍPIO	DESCRiÇÃO DO LOTE 0
---------------------------------	--------------------------	---	---	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21
1.	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CESAR DE CA	433.150,31	% Período:	10,76%	10,75%	14,25%	9,00%	45,86%	9,38%						
1.1.	PLACA DE OBRA	1.447,46	% Período:	100,00%											
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.067,20	% Período:	100,00%											
1.3.	ESTACIONAMENTO	74.665,48	% Período:	37,63%	62,37%										
1.4.	PISO DA PRAÇA	290.886,88	% Período:			21,22%	10,49%	68,29%							
1.5.	GUARDA MUNICIPAL/ BANHEIRO PÚBLICO	7.294,23	% Período:						100,00%						
1.6.	PONTO DE TAXI	4.456,06	% Período:						100,00%						
1.7.	CORETO	26.025,55	% Período:						100,00%						
1.8.	CAIXA DE MEDIÇÃO (PADRÃO DE ENERGIA)	199,53	% Período:						100,00%						
1.9.	CANTEIROS PARA ÁRVORES	5.381,85	% Período:				100,00%								
1.10.	PERGOLA	2.644,59	% Período:						100,00%						
1.11.	ILUMINAÇÃO	3.081,48	% Período:				100,00%								

Total: R\$ 433.150,31		%:	10,76%	10,75%	14,25%	9,00%	45,86%	9,38%							
Período:	Repasso (R\$):	46.555,35	46.517,23	61.658,02	38.931,82	198.414,82	40.573,07								
	Contrapartida (R\$):	53,80	53,76	71,26	44,99	229,30	46,89								
	Outros (R\$):	-	-	-	-	-	-								
	Investimento (R\$):	46.609,15	46.570,99	61.729,28	38.976,81	198.644,12	40.619,96								
Acumulado:	%:	10,76%	21,51%	35,76%	44,76%	90,62%	100,00%								
	Repasso (R\$):	46.555,35	93.072,58	154.730,60	193.662,42	392.077,24	432.650,31								
	Contrapartida (R\$):	53,80	107,56	178,82	223,81	453,11	500,00								
	Outros (R\$):	-	-	-	-	-	-								
	Investimento (R\$):	46.609,15	93.180,14	154.909,42	193.886,23	392.530,35	433.150,31								

TABAPUÁ/ SP
Local

segunda-feira, 31 de maio de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: CECÍLIA AVANÇO NISSIDA
CREA/CAU: 5063407241
ART/RRT: 28027230210166747



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VI **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

Processo de Licitação nº 063/2021

Objeto: Obras e Serviços de revitalização da Praça Cesar de Carvalho.

29

À
Prefeitura Municipal de Tabapuã
Comissão de Licitação
Av. Rodolfo Baldi, nº 817
Tabapuã – Estado de São Paulo

Prezado Senhores,

Nosso preço global para a execução das Obras e Serviços de revitalização da Praça Cesar de Carvalho, acima mencionada, é de R\$ _____ (_____), decomposto conforme planilha de quantitativos e preços unitários anexa, e será executada inteiramente de conformidade com as especificações constantes do ato convocatório e seus anexos, referentes à **Tomada de Preços nº 002/2021**, relacionada ao **Processo de Licitação nº 063/2021**.

DECLARAÇÕES

2. Declaramos que entregaremos a obra pronta e acabada dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estipulado no respectivo edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessária, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Processo de Licitação nº 063/2021

À

Prefeitura Municipal de Tabapuã

Comissão de Licitação

Av. Rodolfo Baldi, nº 817

Tabapuã – Estado de São Paulo

Prezado Senhores,

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor (a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la perante a Comissão de Licitação, na **Tomada de Preços nº 002/2021**, referente ao **Processo de Licitação nº 063/2021**, tendo por objeto Obras e Serviços de revitalização da Praça Cesar de Carvalho, podendo praticar todos os atos necessários, inclusive, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, assinar atas.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2021.

(representante da licitante)

Nome : _____

RG nº _____

Cargo : _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VIII **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII,** **DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021
Processo de Licitação nº 063/2021

À
Prefeitura Municipal de Tabapuã
Comissão de Licitação
Av. Rodolfo Baldi, nº 817
Tabapuã – Estado do São Paulo

Prezado Senhores,

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA** que dá pleno e total cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Com a ressalva de que emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz)

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2021.

(representante da licitante)

Nome : _____
RG nº _____

Cargo : _____
CPF nº _____

(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

32

Atesto para efeito de cumprimento de exigência prevista no edital da Tomada de Preços nº 002/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realização de Obras e Serviços de revitalização da Praça Cesar de Carvalho, que a empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, representada pelo senhor (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, realizou visita técnica no dia __/__/2021, às __h, no exato local onde serão executadas as obras e serviços objeto da Tomada de Preços em referência.

_____, ____ de _____ de 2021.

(carimbo e assinatura)

.....
Engenheiro da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Tabapuã

Comissão de Licitação

Av. Rodolfo Baldi, nº 817

Tabapuã – Estado do São Paulo

Prezado Senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de Obras e Serviços de revitalização da Praça Cesar de Carvalho**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Assinatura _____

Nome e nº da identidade do representante legal

33



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Processo de Licitação nº 063/2021

À
Prefeitura Municipal de Tabapuã
Comissão de Licitação
Av. Rodolfo Baldi, nº 817
Tabapuã – Estado do São Paulo

Prezado Senhores,

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA** que recebeu os documentos relacionados no edital e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação, tendo por objeto a execução das Obras e Serviços de revitalização da praça Cesar de Carvalho.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2021.

(representante da licitante)

Nome : _____
RG nº _____

Cargo: _____
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
Processo de Licitação nº 063/2021

35

À
Prefeitura Municipal de Tabapuã
Comissão de Licitação
Av. Rodolfo Baldi, nº 817
Tabapuã – Estado do São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA** expressamente que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2021.

(representante da licitante)

Nome : _____
RG nº _____

Cargo: _____
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO XIII **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO** **(USO FACULTATIVO)**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

DECLARAÇÃO

36

_____, CPF nº _____, representante da firma _____, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, DECLARA, para fins de participação efetiva na Tomada de Preços nº 002/2021 que, por não contar com representante legal ou preposto no ato público de abertura dos envelopes, renuncia expressamente ao direito de interposição de recurso em relação ao resultado da fase preliminar de habilitação dos concorrentes interessados, bem quanto ao julgamento e classificação das propostas. E aceita receber, a respectiva intimação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços, por qualquer meio de comunicação, para efeito de contagem do prazo legal para interposição de recurso, na forma da lei.

Para que produza os efeitos legais assina a presente DECLARAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CESAR DE CARVALHO

Pelo presente instrumento, o **Município de Tabapuã**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Av. Rodolfo, nº 817, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor SILVIO CESAR SARTORELLO, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, CPF/RF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, em Tabapuã, neste Estado, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: _____, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu sócio-proprietário: _____, Cédula de Identidade (RG) nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, ESTADO DE _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do **Processo de Licitação nº 063/2021**, referente à **Tomada de Preços nº 002/2021**, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam.

37

Cláusula Primeira **DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de empresa de engenharia, em regime de empreitada por preço global, para execução de Obras e Serviços de revitalização da Praça Cesar de Carvalho, vinculada ao Contrato de Repasse OGU nº 904031/2020 – Operação 1072603-29 – Programa a Hora do Turismo/MTUR/CAIXA, observadas as especificações contidas nos anexos do **Edital nº 035/2021**, referente à **Tomada de Preços nº 002/2021**, destacando os projetos e todas as suas partes, como memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e outros complementos, além das normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.2. O regime de execução deste contrato é o de administração indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material de primeira qualidade, equipamentos e emprego de mão-de-obra especializada, cujo objeto executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas, para o pleno e completo atendimento do interesse da Administração Pública do Município de Tabapuã.

Cláusula Segunda **DO PREÇO E DO REAJUSTE**

2.1. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras e os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro e as condições de sua proposta adjudicada, mediante o preço global, líquido e certo, de **R\$ _____**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(_____), em moeda corrente do país, no qual estão inclusos todas as despesas e custos como fretes, equipamentos, seguro, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, taxas, impostos e contribuições, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e em feriados ou em horas extraordinárias e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com os serviços objeto da contratação.

2.2. O valor total do contrato não será reajustado no período de execução e vigência, salvo se ocorrer alteração unilateral ou por acordo das partes, quando, então, se resultarem em aumento de encargos da empresa **CONTRATADA**, será restabelecido mediante celebração de aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

38

Cláusula Terceira **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de vigência contratual é fixado em 12 (doze) meses, a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado, sem reajustamento do valor inicial, a critério exclusivo da Administração, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de aditamento, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.1.1. Observado o respectivo cronograma físico-financeiro, a obra de que trata esta licitação deverá estar concluída no prazo 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da respectiva ordem de serviço pelo Setor de Engenharia.

3.2. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações, pelo **CONTRATANTE**;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei de regência;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE**;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE**, inclusive, quanto aos pagamentos previstos e de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

Cláusula Quarta **DOS PAGAMENTOS E DAS MEDIÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

4.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas, conforme cronograma físico-financeiro da obra e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório, cuja quitação ficará condicionada à liberação dos recursos provenientes do Repasse OGU nº 904031/2020 – Operação 1072603-29 – Programa a Hora do Turismo/MTUR/CAIXA.

4.2. As medições serão apresentadas pela empresa contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, cujo valor de cada parcela guardará idêntica proporção ao volume de obras e serviços executados no período, enquanto que a respectiva nota fiscal/fatura será emitida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após conferência e atestado de execução pelo órgão técnico de Engenharia Municipal.

4.3. O pagamento será processado e efetuado mediante crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor depois de cumpridas todas as exigências constantes do Contrato de Repasse vinculado ao objeto contratado, desde que aprovadas às medições e respectivas notas fiscais/faturas pela fiscalização municipal e pela fiscalização da Caixa Econômica Federal representando a União Federal.

4.4. As medições não aprovadas serão devolvidas à empresa contratada, com as informações necessárias, que motivaram sua rejeição, que deverá providenciar as reparações, correções, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto da contratação, inclusive, quanto a qualidade dos materiais empregados, a fim de que ocorra sua reapresentação, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

4.5. A devolução das medições e da respectiva nota fiscal/fatura não aprovadas pela fiscalização municipal, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução das obras e serviços, sob a alegação de atraso dos pagamentos devidos pela Administração.

4.6. Fica expressamente estabelecido que a Administração não aponha aceite em duplicata, triplicata e/ou letra de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação das medições a eles vinculados, conforme preconiza o artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64, assim como, também, não aceitará nenhuma cobrança bancária, ou emissão de títulos.

4.7. No caso de os serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências desta Prefeitura, a mesma reterá o respectivo pagamento até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.

4.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.9. Para efeito de pagamento das obras e serviços executados, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, os comprovantes dos documentos relacionados às guias de recolhimentos mensais do FGTS e INSS, devidamente quitadas; Relação de Empregados – RE, destacando os empregados designados para as obras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

serviços ora contratados; e, guias de recolhimentos mensais do ISSQN, devidamente quitadas.

4.10. A fatura deverá expressar o valor contido no total da nota fiscal, na qual deverão estar explicitados os cálculos para retenção em favor da Seguridade Social (O.S. nº 209/INSS), sendo que o percentual relativo à contribuição previdenciária incidente sobre a mão-de-obra é de 11% (onze por cento).

Cláusula Quinta **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, identificadas através da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária: 02.26.03 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços - Programa: 15.451.0020.1009 – Construção e Reforma de Praças - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Conv. Revitalização de Praça – Fonte de Recurso: 01 - Tesouro Municipal e 05 - Transferências de Convênios Federais, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 904031/2020 – Operação 1072603-29 – Programa a Hora do Turismo/MTUR/CAIXA.

Cláusula Sexta **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Para a execução das obras e serviços de engenharia, objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2. Indicar, formalmente, o seu representante legal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a fim de verificar o atendimento às especificações e demais normas técnicas, podendo ser contratado terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

6.3. Expedir a Ordem de Execução de Obras e Serviços, após a assinatura do presente contrato e autorização da Caixa Econômica Federal que ocorrerá após análise da documentação do processo licitatório, para efeito de determinação da data de início da execução das obras públicas, na qual constará o local do canteiro de obras;

6.4. Efetuar o pagamento de acordo com as medições realizadas devidas à empresa **CONTRATADA**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, assim como dos termos e condições estabelecidos neste contrato;

6.5. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre os servidores públicos e os seus empregados, assim como cumprindo todas as obrigações estabelecidas neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

6.6. Prestar aos empregados da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza das obras e serviços contratados;

6.7. Cobrar da **CONTRATADA** que se apliquem as medidas preventivas e corretivas determinadas nos regulamentos disciplinares de segurança do trabalho.

Cláusula Sétima

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À empresa **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do projeto básico e nas demais cláusulas deste instrumento contratual, bem como aquelas definidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, cabe:

7.1. Apresentar declaração expressa atestando que esta não possui servidor da ativa do Município de Tabapuã em seu quadro societário, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

7.2. Responsabilizar-se, integralmente, pelas obras e serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato e da legislação vigente, uma vez que a responsabilidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto Contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

7.3. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Execução das obras e serviços, prepostos com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

7.4. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente, além das normas e procedimentos internos do **CONTRATANTE**, das normas de engenharia de segurança, medicina do trabalho e meio ambiente aplicáveis à execução específica da atividade, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, em seu acompanhamento;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, indicadas no preâmbulo deste instrumento contratual (art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7. Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

7.8. Providenciar a confecção e a colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, da placa de identificação da obra, de acordo com o modelo fornecido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PREFEITURA.

7.9. Realizar integralmente as obras e os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela PREFEITURA, além das observações de fiscalização lançadas no Diário de Obras, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da sua execução como dos materiais empregados.

7.10. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção e de sinalização necessários à execução do objeto deste contrato, de modo a evitar a entrada e trânsito de terceiros.

7.11. Manter, desde a celebração do contrato até sua conclusão, constante e permanente vigilância no local das obras, a fim de evitar sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo toda responsabilidade por qualquer perda que venha a ocorrer.

7.12. Abrir e manter no canteiro de obras e permanentemente atualizado um diário denominado Diário de Obra, no qual serão obrigatoriamente registradas, pela PREFEITURA e pela **CONTRATADA**, todas as ocorrências das obras e dos serviços realizados, a entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários e suas respectivas qualificações.

7.13. Fornecer à PREFEITURA, sempre que solicitados, todas as informações e dados técnicos necessários, notadamente aqueles inscritos no Diário de Obra, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

Cláusula Oitava **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

8.1. O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras e serviços de engenharia, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, mediante procedimentos de vistoria *in loco* pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, que efetuará a conferência das medições mensais, para confirmação do cumprimento do cronograma físico-financeiro e autorização da respectiva nota fiscal/fatura.

8.2. O representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado, deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual mediante anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências verificadas, para efeito de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, competindo-lhe, também, o recebimento mensal do relatório de execução de obras e serviços da empresa **CONTRATADA**, contendo as medições das etapas executadas.

Cláusula Nona **DA SUBCONTRATAÇÃO OU SUBEMPREGADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal, mediante prévia justificativa e desde que aceita pela Administração Pública, respeitadas as condições, formalidades, termos e regras estabelecidos no edital, e neste contrato administrativo e na lei de regência, poderá haver subcontratação ou subempreitada para a realização de partes do objeto contratado, sob a integral e exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. No caso do subitem anterior, quando permitida à subcontratação ou subempreitada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual, a relação jurídica será exclusiva entre a subcontratada ou subempreiteira e a empresa **CONTRATADA**, a qual será integralmente responsável pelas ações e serviços realizados por aquela e não haverá qualquer obrigação ou responsabilidade de qualquer natureza do **CONTRATANTE**, perante a subcontratada ou subempreiteira, seus empregados, prepostos e terceiros.

43

Cláusula Décima **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no objeto do contrato, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.

10.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, sendo que eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato, com a publicação do respectivo resumo na imprensa oficial.

Cláusula Décima Primeira **DAS SANÇÕES OU PENALIDADES**

11.1. A recusa injustificada da empresa **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, implicará no pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada, bem como a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com a Municipalidade e o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.2. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento contratual, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à empresa **CONTRATADA** e infratora, as seguintes sanções ou penalidades:

a) advertência por escrito contra a empresa **CONTRATADA**, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida;

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa **CONTRATADA**, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

11.3. As multas são autônomas, possuem natureza civil de cláusula penal, correspondendo a uma pré-determinação de perdas e danos e, quando aplicadas, conforme especificação deste contrato, deverão ser pagas em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa **CONTRATADA** infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

11.4. As sanções previstas no subitem 11.2, desta cláusula, poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa **CONTRATADA** e infratora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. No caso de a empresa **CONTRATADA** não observar a obrigação de manter atualizados, durante a execução do contrato, em compatibilidade com a obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de licitação, prevista no item 5, da cláusula sétima, deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar-lhe a multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da contratação.

Cláusula Décima Segunda **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamentos, observados os motivos identificados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, que poderá ser determinado por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, ou por via amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente.

12.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, a falência, a cessão ou subcontratação ou subempreiteira, parcial ou total, das obras e serviços, sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**, constituem causas para a rescisão do contrato, cabendo à Administração municipal o reconhecimento de seus direitos, em caso de rescisão administrativa, conforme dispõe o artigo 55, inciso IX, e artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. São consideradas, também, como causas de rescisão do contrato, o cometimento de reiteradas faltas anotadas em registro próprio do **CONTRATANTE**, através de seu órgão técnico de Engenharia Municipal, assim como o atraso injustificado de qualquer uma das partes, a qualquer tempo, quanto a providências relacionadas à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

12.4. A rescisão de que tratam os artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, se opera por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sem que caiba à empresa **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, direito à indenização, a não ser o pagamento das parcelas realmente executadas, cujas medições foram conferidas e aprovadas pelo órgão técnico de Engenharia Municipal.

12.5. Não havendo culpa da empresa **CONTRATADA**, para a ocorrência de eventual rescisão do contrato, fará ela jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, de conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que terá direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

45

Cláusula Décima Terceira **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através do protocolo geral da Prefeitura Municipal, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio ou diretor, ou do representante legal ou preposto da empresa **CONTRATADA**, acompanhado do documento respectivo (ato constitutivo em vigor ou procuração), observando, para esse efeito, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

13.2. Cabe recurso administrativo pela empresa **CONTRATADA** dos atos e das decisões do **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva intimação, por meio de comunicação direta ou publicação no Diário Oficial do Município, principalmente, nos casos de rescisão do contrato (art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) e aplicação de penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.3. Para efeito de contagem dos prazos legais de interposição de recurso, estes só se iniciam e vencem nos dias úteis, assim considerados aqueles em que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabapuã, excluindo-se o do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

13.4. Os recursos serão apresentados por escrito ao **CONTRATANTE**, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, ou, então, nesse mesmo prazo, deverá encaminhá-lo à Prefeitura Municipal, devidamente informado, para que profira sua decisão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Quarta **DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. No ato da assinatura do presente contrato, a empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar comprovante de recolhimento da Tesouraria Municipal, a título de caução, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, na forma do disposto no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a mesma optar por uma das seguintes modalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- a) caução em dinheiro ou em cheque administrativo;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;
- d) títulos da dívida pública.

14.2. A garantia prestada pela empresa **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, diante da apresentação do termo de recebimento definitivo, emitido pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, salvo nos casos de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito, quando o valor depositado será executado para ressarcimento dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

14.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a empresa **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**, de forma a manter a garantia contratual até o término do prazo de duração do presente contrato.

Cláusula Décima Quinta **DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

15.1. O **CONTRATANTE** exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto do presente contrato, sem prejuízo da responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, designando para tanto engenheiro e/ou prepostos, devidamente credenciado, aos quais caberá acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive, quanto aos materiais empregados.

15.2. A fiscalização municipal terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto contratual, cabendo-lhe, ainda:

15.2.1. Agir e decidir soberanamente perante a empresa **CONTRATADA**, acerca do objeto contratado, inclusive, rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o projeto de execução, a proposta vencedora e as especificações das normas técnicas brasileiras;

15.2.2. Ordenar a imediata retirada do canteiro de obras, do empregado, do equipamento e, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto contratado ou à fiscalização realizada.

15.3. A fiscalização das obras e serviços pelo **CONTRATANTE** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais e da legislação vigente, cabendo-lhe reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Cláusula Décima Sexta **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

16.1. Após a sua conclusão, as obras e serviços de engenharia serão recebidos, provisoriamente, pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita por parte da empresa **CONTRATADA**, que deverão permanecer sob a observação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

16.2. Na impossibilidade de serem refeitos as obras e serviços rejeitados, ou substituídos os materiais empregados, por determinação do órgão técnico de Engenharia Municipal, na condição de representante do **CONTRATANTE**, o valor respectivo será descontado da importância da parcela mensal devida à empresa **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades ou sanções legais cabíveis.

16.3. O recebimento do objeto da contratação dar-se-á, definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas ou de materiais substituídos, depois de verificada e confirmada a execução satisfatória das obras e serviços, mediante termo de recebimento definitivo, firmado pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, na condição de representante do **CONTRATANTE**, para efeito de comprovação da adequação do objeto da licitação aos termos do presente contrato.

16.4. É assegurado à fiscalização municipal o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a empresa adjudicatária e sem que essa tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obras.

Cláusula Décima Sétima **DO RECONHECIMENTO**

17.1. A empresa **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

Cláusula Décima Oitava **DA VINCULAÇÃO**

18.1. As partes se vinculam ao contido no competente edital de licitação e seus anexos, assim como nos termos da proposta de preço, apresentada pela empresa **CONTRATADA**, devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante prévio certame de licitação, através do **Processo nº 063/2021**, referente à **Tomada de Preços nº 002/2021**.

Cláusula Décima Nona **DA REGÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

19.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

19.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Vigésima **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta adjudicada em certame de licitação, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

20.2. A empresa **CONTRATADA** responderá pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das obras e serviços pelo órgão técnico de Engenharia Municipal.

20.3. As obras e serviços, objeto do presente contrato, deverão estar matriculadas no INSS, no prazo máximo de 30 (tinta) dias, após a assinatura do presente instrumento, enquanto que os comprovantes de pagamento referentes aos FGTS, INSS e ISSQN, do mês anterior, deverão ser apresentados pela empresa **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, para efeito de recebimento da segunda medição em diante.

20.4. O presente contrato, bem como os seus eventuais termos aditivos, serão publicados em extratos, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, como condição de plena eficácia.

20.5. Este contrato deverá ser executado, fielmente, por ambas as partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e à legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, a que tiver dado causa, nos termos da legislação em vigor.

20.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Tabapuã, ___ de _____ de 2.021.

**Prefeita Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA

49

TESTEMUNHAS:

**Nome :
RG nº**

**Nome :
RG nº**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º xx/2021; Contratante: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP**- CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: **xxxxx**, CNPJ/MF nº xxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxx; Licitação Processo nº xxx/2021 – Modalidade Tomada de Preços nº 002/2021 do tipo “menor preço”; Objeto: Contratação de empresa de engenharia, em regime de empreitada por preço global, para execução de Obras e Serviços de revitalização da praça Cesar de Carvalho, vinculada ao Contrato de Repasse OGU nº 904031/2020 – Operação 1072603-29 – Programa a Hora do Turismo/MTUR/CAIXA, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e de desembolso de recursos e demais especificações e detalhamentos que são partes integrantes do Edital; Vigência: xx (xxxx) xxxx a contar da data da assinatura do contrato, ou seja, de xx/xx/20xx xx/xx/20xx; Valor total do Contrato R\$ **xxxx** (xxxxxx); Classificação dos Recursos Orçamentários: Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária: 02.26.03 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços - Programa: 15.451.0020.1009 – Construção e Reforma de Praças - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Conv. Revitalização de Praça – Fonte de Recurso: 01 - Tesouro Municipal e 05 - Transferências de Convênios Federais, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 904031/2020 – Operação 1072603-29 – Programa a Hora do Turismo/MTUR/CAIXA. Data da assinatura: xx/xx/2021. NOME – Prefeito(a) Municipal-PUBLIQUE-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO XV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, em regime de empreitada por preço global, para execução de Obras e Serviços de revitalização da praça Cesar de Carvalho, vinculada ao Contrato de Repasse OGU nº 904031/2020 – Operação 1072603-29 – Programa a Hora do Turismo/MTUR/CAIXA, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e de desembolso de recursos e demais especificações e detalhamentos que são partes integrantes do Edital.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.